



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 30/04/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro, Condado - PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Sebastião Alves de Lima, no município de Condado, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado coordenará todas as fases do processo licitatório.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL.

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços;

Anexo II - Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Memória de Cálculo;

Anexo V - Especificações Técnicas;

Anexo VI - Plantas;

Anexo VII - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Atestado de Visita;

Anexo IX - Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo X - Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo XI - Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo XII - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XIII - Minuta do Contrato;

Anexo XIV - Minuta da Ordem de Serviços;

Anexo XV - Minuta da Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - O Edital e todos os seus Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB, podendo ser adquiridos em CD-ROM, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para: Execução de obra de Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Sebastião Alves de Lima, no município de Condado, conforme características descritas no edital e seus anexos.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 30/04/2014, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 - Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores / Prestadores da Prefeitura Municipal de Condado – PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

4.1.2 - As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93), quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

4.1.3 - Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

4.1.4 – Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços, e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;

4.2.4 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

4.2.5 – Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.6 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais, até 24 horas antes do ato de abertura do Envelope Nº. 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação Nº. 1, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 ou 5.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

6.1 - Os licitantes cadastrados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes Nº. 01 - HABILITAÇÃO e Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis com a seguinte identificação na parte externa:

Prefeitura Municipal de Condado
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado
Tomada de Preços Nº. 01/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

Data e Hora: 30/04/2014, às 09:00 horas.
Razão Social: (dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 01 – Habilitação

Prefeitura Municipal de Condado
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado
Tomada de Preços Nº. 01/2014.
Data e Hora: 30/04/2014, às 09:00 horas.
Razão Social: (Dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 02 – Proposta de Preços.

6.1.1 - Deverão constar do Envelope Nº. 01 e do Envelope Nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 - Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo órgão licitante, conforme item 4.1.1 a 4.1.5 deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, devidamente atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2012, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecendo aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis **devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.**

Observação – caso a comissão tenha dúvida sobre a veracidade das informações constantes do balanço será realizado diligências junto ao órgão competente, bem como solicitação de cópia deste documento ao contador, acompanhado da declaração de habilitação Profissional – DHP, conforme resoluções 871/00 de 23/03/2000 e 1.046/05 de 16/09/2005, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

c) Apresentar Cópia de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede do licitante;

6.2.4 - Relativamente à qualificação Técnica da licitante:

6.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da licitante;

6.2.4.2. A comprovação de vinculação do responsável técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- d) Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional.

6.2.4.3. Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

6.2.4.3.1. A vistoria no local da obra deverá ser realizada **por profissional técnico da empresa, preferencialmente engenheiro ou arquiteto**, a fim de comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as dificuldades técnicas referentes à execução do objeto ora licitado.

6.2.4.3.2. A referida vistoria se faz necessária para que a licitante, antes de apresentar sua proposta, possa analisar os projetos e todos os documentos do Edital, sendo obrigatória a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

6.2.4.3.3. A vistoria no local da obra será efetuada em companhia de um representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, e deverá ser agendada no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395, – centro – Condado – PB, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.2.4.4.4. Ao comparecer no local para vistoria, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou identificação e prova de qualificação equivalente.

6.2.4.4.5. A vistoria realizada na companhia de um representante da Administração não desobriga os licitantes do cumprimento do subitem 6.2.4.4 deste Edital.

6.2.5 - Relativamente à qualificação Complementar:

a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Nº. 9.854/99 e no Decreto Nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo X;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IX deste Edital;

c) Declaração de conhecimento do edital, conforme modelo apresentado no anexo XI, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como de seu responsável técnico, de Elaboração Independente de Proposta (§2º do art. 1º da Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI / Ministério do Planejamento), conforme Anexo XII deste ato convocatório.

6.2.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 24 horas antes do ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.7 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar até à hora estabelecida para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, ou seja, no ato do credenciamento dos licitantes.

6.2.8 - Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.1 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme **Anexo VII** – Minuta da Proposta de Preços, a ser impresso no papel timbrado da empresa, com observância dos seguintes requisitos:

6.3.2 - Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, e conter o seguinte:

6.3.3 - Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3.4 - Preço unitário, por item contado, expresso em R\$ (reais), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada obrigatoriamente, em algarismos arábicos;

6.3.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.3.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto deste Edital;

6.3.7 - A razão social, o CNPJ e o endereço completo;

6.3.8 - Indicação do número desta Tomada de Preços;

6.3.9 - Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;

6.3.10 - Prazo de Execução da Obra: 06 (seis) meses, após a emissão da Ordem de Serviços;

6.3.11 - Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição, condicionado a liberação dos recursos por parte do Órgão Financiador;

6.3.12 - Local data e assinatura da proposta pelo representante legal;

6.3.13 - Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme **Anexo II, deste edital**;

6.3.14 - **Apresentação de planilha de composição de preço unitário dos serviços** - Os valores unitários constantes no Anexo I devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ªC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União;

6.3.15 - **Apresentação de BDI** - A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI)¹ deverá atender à observância do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos da Súmula nº 254/2011 do Tribunal de Contas da União;

6.3.16 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4 - Do reajuste de preços:

a) A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal;

¹ **OBSERVAÇÃO:** o licitante poderá utilizar a fórmula adaptada da Cartilha Obras Públicas, 2ª Edição, do Tribunal de Contas da União, originária do Acórdão TCU nº. 325/2007 – Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

b) Após o prazo previsto na alínea anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA:

$$M = V \times I/I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I₀ = Índice da data base da proposta.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 DAS REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas no item 8.0;

7.2 - A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;

7.3 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.5 - Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório;

7.6 - No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

7.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos **itens 7.4 e 7.5** deste edital;

7.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

7.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

8.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes;

8.2 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

8.2.1 - A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilidade" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

8.2.2 - A fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

8.2 - Fase de Habilidade (1ª FASE)

8.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilidade", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

8.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.2.3 - Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes a licitante será inabilitada;

8.2.4 - Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.2.5 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

8.2.6 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação do Diário Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

8.2.7 - Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

8.2.8 - Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;

8.2.9 - Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

8.2.10 - Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

8.2.11 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial, sua decisão quanto à habilitação;

8.2.12 - Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;

8.2.13 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;

8.2.14 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.15 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

8.3 - Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.3.1 - No julgamento das propostas classificadas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o **critério de menor preço global**, entendendo-se como tal o valor total da proposta para obra;

8.3.2 - Ocorrendo empate de preços totais apresentados no item anterior por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 8.3.2.1;

8.3.2.1 - A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;

8.3.2.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte;

8.3.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

8.3.2.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.2.4 deste edital, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.2.2 e 8.3.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

8.3.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.2 deste edital, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.2.6 - Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no item 8.3.2.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.7 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

8.3.2.8 - O disposto item 8.3.2.4 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.3.2.9 - Observando os critérios de julgamento deste edital, será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;

8.3.2.10 - Os procedimentos acima definidos serão efetuados de forma objetiva e transparente.

8.3.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, previsto na legislação regente, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8.3.4 - Serão desclassificadas ainda, as propostas:

a) que não atenderem às exigências do Edital.

b) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço para obra, em observância ao disposto no art. 112 da Lei nº 12.017/2009 e art. 40, inc. X, c/c o art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993.²

c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme § 1º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.

d) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor total estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

8.3.6 – Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

² Critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme Acórdão nº 3.908/2010-2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.3.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.3.8 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.3.9 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Condado, na rua Antonio Francisco Pires, 169, Centro – Condado - PB, e publicado na imprensa oficial, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Condado convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93;

8.2 - A Prefeitura Municipal de Condado – PB poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;

8.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Condado – PB, celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante no **Anexo XIII**, deste Edital;

9.2 - A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta e Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Condado – PB, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

9.3 - A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.4 - Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Condado tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

9.5 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Condado - PB poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 8.2** deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

10 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 – A empresa no ato da assinatura do contrato deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor deste, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

10.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2 - Seguro garantia;

10.1.3 - Fiança Bancária;

10.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento do serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

10.3 - Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designará servidor ou comissão, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 10.3.a.

10.4 - A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários;

10.5 - Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 13 deste edital.

11 DA SUB-CONTRATAÇÃO

11.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição;

12.2 - Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal;

12.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

12.4 - Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal de Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

Seguridade Social – INSS. No ato deste pagamento a Secretaria Municipal de Finanças reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005;

12.5 - A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.);

12.6 - Quando do pagamento das demais parcelas mensais, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005; bem com exigirá que a contratada apresente comprovação de pagamentos da folha de pagamento dos trabalhadores e guias dos impostos federais da obra referente a medição anterior, cópias de todas as certidões negativas exigidas no edital para fase de habilitação, boletins parciais da obra subscrito pelos engenheiros da empresa e da Prefeitura, acervo fotográfico da obra em andamento, e demais exigências legais que o caso requer, especialmente, as da Portaria nº 623, de 11 de maio de 2011, da Fundação Nacional de Saúde;

12.7 - Caso a contratada proceda a matrícula do objeto licitado junto ao INSS, o pagamento da última parcela pela contratante ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da contratada, alusiva a obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão;

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Condado;

12.9 - A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

12.10 - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

12.11 - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio nº 0450/2014 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Condado.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Condado, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Condado, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 13.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Condado;
- 13.4 - O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Condado, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
- 13.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior devidamente justificado;
- 13.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.7 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 13.8 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1 - A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113 da Lei 8.666/93;
- 14.2 - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30h;
- 14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no **subitem 14.2**. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 16.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);

15.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 16.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 16.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

15.6 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 - O Contrato terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto da Lei nº. 8.666/93.

17 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – Caberá a licitante vencedora:

17.1.1 - Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto;

17.1.2 - Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

17.1.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

17.1.4 - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

17.1.5 - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

17.1.6 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

17.1.7 - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

- 17.1.8 - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.1.9 - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.1.10 Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- 17.1.11 - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;
- 17.1.12 - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 17.1.13 - O encarregado de obras deverá atender somente esta obra;
- 17.1.14 Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- 17.1.15 - Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.1.16 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.1.17 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- 17.1.18 - Instituir um diário de ocorrências, em 3 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários;
- 17.1.19 - Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica;
- 17.1.20 - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- 17.1.21 - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- 17.1.22 - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- 17.1.23 Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização;
- 17.1.24 Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 17.1.25 - Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma;
- 17.1.26 - Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- 17.1.27 - Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;
- 17.1.28 - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- 17.1.29 - A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

17.1.30 - Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato;

17.1.31 - Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização;

17.1.32 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual;

17.1.33 - Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Condado qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;

17.1.34 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Condado;

17.1.35 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Condado – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

17.1.36 - O adjudicatário da execução dos serviços ficará obrigado a consertar o objeto da presente tomada de preços, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.

17.2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Condado:

17.2.1 - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

17.2.2 - Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

17.2.3 - Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;

17.2.4 - Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o *layout* das placas;

17.2.5 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Condado poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Condado; e
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

18.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;

18.4 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Condado comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

18.7 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Condado providenciará a sua destruição;

18.8 – Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;

18.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Condado;

18.11 – A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;

18.12 – A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

18.13 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

18.15 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

18.16 - Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, no horário das 07:30 às 11:30h horas, devendo a empresa licitante ressarcir uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) referente a reprodução gráfica da documentação fornecida referente a esta Tomada de Preços, mediante depósito e pagamento na Tesouraria da Prefeitura.

18.17 - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Condado – PB;

18.18 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

18.19 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.20 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Sousa - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de abril de 2014

Luciana Leite Fernandes
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

SERVIÇO: Recuperação da cobertura Wc- Masc, construção de Muro de proteção, substituição de esquadrias dos Wcs, construção de 02 Wcs PNE, adaptação de 01 Wc PNE e Pintura da parte reformada

LOCAL: Condado - PB

Mês de R\$ jan/13

BDI -

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	COD
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				752,26	
1.2	Demolição de reboco	m ²	49,01	4,60	225,45	73802/001
1.3	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	5,70	32,45	184,97	73896/001
1.4	Demolição de forro de gesso	m ²	66,88	2,76	184,59	72234
1.5	Demolição de Piso	m ²	11,37	13,83	157,25	73801/001
2.0	MAVIMENTO DE TERRA				258,33	
2.1	Escavação manual matrial de 1ª categoria até 2,00m para fundações e sapatas	m ³	6,67	38,73	258,33	76443/001
3.0	FUNDAÇÕES				2.508,42	
3.1	Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão	m ³	3,84	373,98	1.436,08	73361
3.2	Concreto armado para radier	m ³	0,61	1757,94	1.072,34	73346
4.0	ESTRUTURA				1.265,72	
4.1	Concreto armado para pilares	m ³	0,50	1757,94	878,97	73346
4.2	Concreto armado para Vigas	m ³	0,22	1757,94	386,75	73346
5.0	ELEVAÇÃO				1.421,80	
5.1	Alvenaria de 1/2 (meia) vez	m ²	43,60	32,61	1.421,80	73982/001
6.0	COBERTURA				6.988,06	
6.1	Telha fibrocimento	m ²	20,06	77,66	1.557,86	73633
6.2	Estrutura de madeira de lei (massaranduba)	m ²	12,52	96,36	1.206,43	73931/003
6.3	Coberta de telha cerâmica de 1ª qualidade	m ²	12,52	54,00	676,08	73938/004
6.4	Forro em PVC	m ²	74,83	47,41	3.547,69	04449 e 04298/orse
7.0	REVESTIMENTO				4.177,59	
7.1	Chapisco de aderência	m ²	126,58	3,84	486,07	5974
7.2	Emboço	m ²	48,37	17,60	851,31	5978
7.3	Reboco - Massa única	m ²	78,21	16,28	1.273,26	73927/008
7.4	Revestimento Cerâmico	m ²	54,07	28,98	1.566,95	73912/002
8.0	PAVIMENTAÇÃO				873,90	
8.1	Regularização de Piso	m ²	11,37	18,46	209,89	73920/002
8.2	Piso granilit com juntas de dilatação, quadros de 1x1m	m ²	11,37	58,40	664,01	84191
9.0	ESQUADRIAS				6.088,48	
9.1	Portas de ferro - com guarnições	m ²	24,76	245,90	6.088,48	73933/002
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.278,26	
10.1	Ponto de luz com rede	pt	3,00	124,09	372,27	00642/orse
10.2	Ponto de tomada com rede	pt	3,00	104,38	313,14	03298/orse

10.3	Luminária Fluorescente 2x40W, de sobrepor completa	und	5,00	86,53	432,65	73953/006
10.4	Luminária Fluorescente 1x20W, de sobrepor completa	und	3,00	53,40	160,20	73953-001

11.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA				3.414,11	
11.1	Ponto d'água com rede	pt	6,00	58,76	352,56	01200/orse
11.2	Ponto de esgoto com rede	pt	6,00	65,13	390,78	01678/orse
11.3	Bacia sanitária com caixa aclopada	und	3,00	307,41	922,23	73947/011
11.4	Lavatório de louça p/ bancada de granito	und	3,00	295,40	886,20	73947/002
11.5	Bancada de granito	m²	0,90	377,19	339,47	74126/001
11.6	Papeleira de louça	und	3,00	48,15	144,45	6004
11.7	Saboneteira de louça	und	3,00	39,75	119,25	6007
11.8	Torneira para lavatório	und	3,00	86,39	259,17	73949/005

12.0	PINTURA				2.938,40	
12.1	Pintura acrílica, sem emassamento, executadas e 02 (duas) demãos	m²	129,68	13,33	1.728,63	73954/002
12.2	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de ferro em duas demãos	m²	49,52	24,43	1.209,77	6067

13.0	DIVERSOS				150,24	
13.1	Limpeza e entrega da obra	vb	1,00	150,24	150,24	9537

TOTAL	32.115,57
--------------	------------------

Importa o presente Orçamento em R\$ 32.115,57 (Trinta e dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos)
--

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

SERVIÇO: Construção de 05 salas de aula

LOCAL: Condado - PB

Mês de Ref: Agosto¹2013

BDI - 25%

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	P. TOTAL	COD
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.168,06	
1.1	Demolição de alvenaria	m ²	69,00	5,23	360,87	73899/002
1.2	Demolição de reboco	m ²	29,62	4,60	136,25	73802/001
1.3	Raspagem e limpeza do Terreno	m ²	553,50	2,30	1.273,05	73948/016
1.4	Locação da Obra	m ²	345,02	6,95	2.397,89	74077/001
2.0	MAVIMENTO DE TERRA				16.819,26	
2.1	Escavação manual matrial de 1ª categoria até 2,00m para fundações e sapatas	m ³	58,67	38,73	2.272,29	76443/001
2.2	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de emprestimo	m ³	325,80	44,65	14.546,97	5719
3.0	FUNDAÇÕES				31.423,83	
3.1	Alvenaria de pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia - 1:4	m ³	24,11	336,83	8.120,97	6122
3.2	Alvenaria de 1 (uma) vez para embasamento	m ²	118,75	65,20	7.742,50	73987/001
3.3	Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão	m ³	23,04	373,98	8.616,50	73361
3.4	Concreto armado para radier	m ³	3,95	1757,94	6.943,86	73346
4.0	ESTRUTURA				17.364,10	
4.1	Concreto armado para pilares	m ³	5,70	1757,94	10.020,26	73346
4.2	Concreto armado para Cintas de amarração	m ³	2,63	1759,19	4.626,67	73346
4.3	Concreto armado para Vigas	m ³	0,99	1760,44	1.742,84	73346
4.4	Concreto armado para Vergas	m ³	0,66	1476,25	974,33	83901
5.0	ELEVAÇÃO				11.533,50	
5.1	Alvenaria de 1/2 (meia) vez	m ²	353,68	32,61	11.533,50	73982/001
6.0	COBERTURA				82.115,32	
6.1	Estrutura de madeira de lei (massaranduba)	m ²	381,92	96,36	36.801,81	73931/003
6.2	Tesoura Completa em massaranduba, para vãos de 7,00m	und	5,00	1461,70	7.308,50	73939/004
6.3	Coberta de telha cerâmica de 1ª qualidade	m ²	381,92	54,00	20.623,68	73938/004
6.4	Forro em PVC	m ²	327,47	47,41	15.525,35	0449 e 04298/orse
6.5	Cumeiiera	m	36,90	14,33	528,78	6058
6.6	Beira e bico	m	64,50	13,65	880,43	73930/001
6.7	Calha metálica - 0,50m largura	m	9,30	48,04	446,77	72105
7.0	REVESTIMENTO				14.801,88	
7.1	Chapisco de aderência	m ²	735,68	3,84	2.825,01	5974
7.2	Reboco - Massa única	m ²	735,68	16,28	11.976,87	73927/008
8.0	PAVIMENTAÇÃO				39.788,14	
8.1	Lage de impermeabilização 8 cm	m ²	327,47	40,44	13.242,89	73907/008
8.2	Regularização de Piso	m ²	327,47	18,46	6.045,10	73920/004

8.3	Piso granilit com juntas de dilatação, quadros de 1x1m	m²	351,03	58,40	20.500,15	84191
9.0 ESQUADRIAS					16.454,04	
9.1	Porta de madeira, com guarnições e ferragens	m²	9,45	303,75	2.870,44	73910/005
9.2	Janelas de madeira, com guarnições e ferragens	m²	40,00	339,59	13.583,60	84848
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.331,61	
10.1	Ponto de luz com rede	pt	36,00	124,09	4.467,24	00642/orse
10.2	Ponto de tomada com rede	pt	25,00	104,38	2.609,50	03298/orse
10.3	Quadro de distribuição p/6 circuitos	und	1,00	158,13	158,13	74131/001
10.4	Disjuntores de 10 a 30A	und	10,00	12,80	128,00	74130/001
10.5	Luminária Fluorescente 2x40W, de sobrepor completa	und	30,00	86,53	2.595,90	73953/006
10.6	Luminária Fluorescente 1x40W, de sobrepor completa	und	6,00	62,14	372,84	73953/005
11.0 PINTURA					11.276,26	
11.1	Pintura acrílica, sem emassamento, executadas em 02 (duas) demãos	m²	735,68	13,33	9.806,61	73954/001
11.2	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeiras em duas demão	m²	98,90	14,86	1.469,65	74065/003
12.0 DIVERSOS					496,83	
11.1	Limpeza e entrega da obra	vb	345,02	1,44	496,83	9537

TOTAL	256.572,83
--------------	-------------------

Importa o presente Orçamento em R\$ 256.572,83 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centvos)

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA

LOCAL: Condado - PB

ago/13

BDI - 25%

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	COD
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.985,90	
1.1	Demolição de alvenaria de 1/2 vez	m ²	33,53	5,23	175,36	73899/002
1.2	Demolição de reboco	m ²	111,91	4,60	514,79	73802/001
1.3	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	69,60	32,45	2.258,52	73896/001
1.4	Demolição de forro de gesso	m ²	68,19	2,76	188,20	72234
1.5	Demolição de Piso	m ²	68,19	13,83	943,07	73801/001
1.6	Raspagem e limpeza do Terreno	m ²	330,00	2,30	759,00	73948/016
1.7	Locação da Obra	m ²	165,03	6,95	1.146,96	74077/001
2.0	MAVIMENTO DE TERRA				7.694,46	
2.1	Escavação manual matrial de 1ª categoria até 2,00m para fundações e sap	m ³	13,06	38,73	505,81	76443/001
2.2	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de emprestimo	m ³	161,00	44,65	7.188,65	5719
3.0	FUNDAÇÕES				11.228,97	
3.1	Alvenaria de pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia -	m ³	13,06	336,83	4.399,00	6122
3.2	Alvenaria de 1 (uma) vez para embasamento	m ²	15,24	65,20	993,65	73987/001
3.3	Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão	m ³	8,32	373,98	3.111,51	73361
3.4	Concreto armado para radier	m ³	1,55	1.757,94	2.724,81	73346
4.0	ESTRUTURA				6.725,72	
4.1	Concreto armado para pilares	m ³	2,05	1.757,94	3.603,78	73346
4.2	Concreto armado para Cintas de amarração	m ³	1,25	1.757,94	2.197,43	73346
4.3	Concreto armado para Vigas	m ³	0,19	1.757,94	334,01	73346
4.4	Concreto armado para Vergas	m ³	0,40	1.476,25	590,50	83901
5.0	ELEVAÇÃO				4.543,55	
5.1	Alvenaria de 1/2 (meia) vez	m ²	139,33	32,61	4.543,55	73982/001
6.0	COBERTURA				48.809,44	
6.1	Estrutura de madeira de lei (massaranduba)	m ²	173,85	96,36	16.752,19	73931/003
6.2	Tesoura completa em massaranduba, vão 10m	und	4,00	2.552,03	10.208,12	73939/004
6.3	Coberta de telha cerâmica de 1ª qualidade	m ²	178,78	54,00	9.654,12	73938/004
6.4	Forro em PVC	m ²	231,82	47,41	10.990,59	0449 e 04298/orse
6.5	Cumeieira	m	18,15	14,33	260,09	6058
6.6	Beira e bico	m	18,15	13,65	247,75	73930/001
6.7	Calha metálica - 0,50m largura	m	14,50	48,04	696,58	72105
7.0	REVESTIMENTO				13.839,69	
7.1	Chapisco de aderência	m ²	519,37	3,84	1.994,38	5974
7.2	Emboço	m ²	111,88	17,60	1.969,09	5978

7.3	Reboco - Massa única	m²	407,49	16,28	6.633,94	73927/008
7.4	Revestimento cerâmico	m²	111,88	28,98	3.242,28	73912/002
8.0 PAVIMENTAÇÃO					26.555,55	
8.1	Lage de impermeabilização 8 cm	m²	226,39	40,44	9.155,21	73907/003
8.2	Regularização de Piso	m²	226,39	18,46	4.179,16	73920/002
8.3	Piso granilite com juntas de dilatação, quadros de 1x1m	m²	226,39	58,40	13.221,18	84191
9.0 ESQUADRIAS					12.509,00	
9.1	Porta de madeira, com guarnições e ferragens	m²	19,25	303,75	5.847,19	73910/005
9.2	Janelas de madeira, com guarnições e ferragens	m²	17,64	339,59	5.990,37	84.848
9.3	Janelas de ferro tipo basculhate	m²	2,48	270,74	671,44	6.103,00
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.488,18	
10.1	Ponto de luz com rede	pt	10,00	124,09	1.240,90	00642/orse
10.2	Ponto de tomada com rede	pt	10,00	104,38	1.043,80	03298/orse
10.3	Luminária Fluorescente 2x40W, de sobrepor completa	und	15,00	86,53	1.297,95	73953/006
10.4	Luminária Fluorescente 1x40W, de sobrepor completa	und	3,00	62,14	186,42	73953/005
10.5	Revisão de ponto de luz com rede	pt	5,00	81,23	406,15	00626/orse
10.6	Revisão de ponto de tomada com rede	pt	6,00	52,16	312,96	00628/orse
11.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA					8.860,25	
11.1	Ponto água com rede	pt	11,00	58,76	646,36	01200/orse
11.2	Ponto de esgoto com rede	pt	10,00	65,13	651,30	01678/orse
11.3	Bacia sanitária com caixa aclopada	und	1,00	307,41	307,41	73947/011
11.4	Lavatório de louça p/ bancada de granito	und	5,00	295,40	1.477,00	73947/002
11.5	Bancada de granito	m²	4,80	377,19	1.810,51	74126/001
11.6	Cuba em inox	und	5,00	579,74	2.898,70	07977/orse
11.7	Chuveiro plástico	und	1,00	11,26	11,26	68061
11.8	Papeleira de louça	und	1,00	48,15	48,15	6004
11.9	Saboneteira de louça	und	1,00	39,75	39,75	6007
11.10	Torneira para cozinha	und	3,00	150,49	451,47	73949/004
11.11	Torneira para lavatório	und	6,00	86,39	518,34	73949/005
12.0 PINTURA					9.833,25	
12.1	Pintura acrílica, sem emassamento, executadas e 02 (duas) demãos	m²	646,34	13,33	8.615,71	73954/002
12.2	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeiras em duas demão	m²	73,78	14,86	1.096,37	74065/003
12.3	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de ferro em duas demãos	m²	4,96	24,43	121,17	6067
13.0 DIVERSOS					237,64	
13.1	Limpeza e entrega da obra	vb	165,03	1,44	237,64	9537

TOTAL

161.311,60

Importa o presente orçamento em R\$ 161.311,60 (cento e sessenta e um mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

SERVIÇO: Recuperação da coberta Wc- Masc, construção de Muro, substituição de esquadrias dos Wcs e Pintura Geral da Escola

LOCAL: Condado - PB

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	DIAS						TOTAL
				30	60	90	120	150	180	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	752,26	2,34%	752,26	-	-	-	-	-	752,26
				100%						
2.0	MAVIMENTO DE TERRA	258,33	0,80%	258,33	-	-	-	-	-	258,33
				100%						
3.0	FUNDAÇÕES	2.508,42	7,81%	2.508,42	-	-	-	-	-	2.508,42
				100%						
4.0	ESTRUTURA	1.265,72	3,94%	1.265,72	-	-	-	-	-	1.265,72
				100%						
5.0	ELEVAÇÃO	1.421,80	4,43%	1.421,80	-	-	-	-	-	1.421,80
				100%						
6.0	COBERTURA	6.988,06	21,76%	-	3.494,03	3.494,03	-	-	-	6.988,06
					50%	50%				
7.0	REVESTIMENTO	4.177,59	13,01%	-	2.088,80	2.088,80	-	-	-	4.177,59
					50%	50%				
8.0	PAVIMENTAÇÃO	873,90	2,72%	-	436,95	436,95	-	-	-	873,90
					50%	50%				
9.0	ESQUADRIAS	6.088,48	18,96%	-	3.044,24	3.044,24	-	-	-	6.088,48
					50%	50%				
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.278,26	3,98%	-	-	1.278,26	-	-	-	1.278,26
						100%				
11.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA	3.414,11	10,63%	-	682,82	1.194,94	1.536,35	-	-	3.414,11
					20%	35%	45%			
12.0	PINTURA	2.938,40	9,15%	-	-	-	2.938,40	-	-	2.938,40
							100%			
13.0	DIVERSOS	150,24	0,47%	-	-	-	150,24	-	-	150,24
							100%			
	TOTAIS	32.115,57	97,66%	6.206,53	9.746,84	11.537,21	4.624,99	-	-	32.115,57

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

SERVIÇO: Construção de 05 salas de aula

LOCAL: Condado - PB

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	DIAS						TOTAL
				30	60	90	120	150	180	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.168,06	1,62%	4.168,06	-	-	-	-	-	4.168,06
				100%						
2.0	MAVIMENTO DE TERRA	16.819,26	6,56%	16.819,26	-	-	-	-	-	16.819,26
				100%						
3.0	FUNDAÇÕES	31.423,83	12,25%	12.569,53	18.854,30	-	-	-	-	31.423,83
				40%	60%					
4.0	ESTRUTURA	17.364,10	6,77%	5.209,23	8.682,05	3.472,82	-	-	-	17.364,10
				30%	50%	20%				
5.0	ELEVAÇÃO	11.533,50	4,50%	-	4.613,40	3.460,05	3.460,05	-	-	11.533,50
					40%	30%	30%			
6.0	COBERTURA	82.115,32	32,00%	-	-	32.846,13	49.269,19	-	-	82.115,32
						40%	60%			
7.0	REVESTIMENTO	14.801,88	5,77%	-	-	-	4.440,56	7.400,94	2.960,38	14.801,88
							30%	50%	20%	
8.0	PAVIMENTAÇÃO	39.788,14	15,51%	-	-	-	-	27.851,70	11.936,44	39.788,14
								70%	30%	
9.0	ESQUADRIAS	16.454,04	6,41%	-	-	1.645,40	-	11.517,83	3.290,81	16.454,04
						10%		70%	20%	
10.0	PINTURA	11.276,26	4,39%	-	-	-	-	-	11.276,26	11.276,26
									100%	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.331,61	4,03%	-	-	8.265,29	-	-	2.066,32	10.331,61
						80%			20%	
12.0	DIVERSOS	496,83	0,19%	-	99,37	99,37	99,37	-	198,73	496,83
					20%	20%	20%		40%	
TOTAIS		256.572,83	100,00%	38.766,08	32.249,11	49.789,06	57.269,17	46.770,47	31.728,94	256.572,83

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA (EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA)

LOCAL: Condado - PB

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	DIAS						TOTAL
				30	60	90	120	150	180	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.985,90	3,71%	5.985,90	-	-	-	-	-	5.985,90
				100%						
2.0	MAVIMENTO DE TERRA	7.694,46	4,77%	7.694,46	-	-	-	-	-	7.694,46
				100%						
3.0	FUNDAÇÕES	11.228,97	6,96%	4.491,59	6.737,38	-	-	-	-	11.228,97
				40%	60%					
4.0	ESTRUTURA	6.725,72	4,17%	672,57	3.362,86	2.690,29	-	-	-	6.725,72
				10%	50%	40%				
5.0	ELEVAÇÃO	4.543,55	2,82%	-	1.817,42	1.363,07	1.363,07	-	-	4.543,55
					40%	30%	30%			
6.0	COBERTURA	48.809,44	30,26%	-	9.761,89	24.404,72	14.642,83	-	-	48.809,44
					20%	50%	30%			
7.0	REVESTIMENTO	13.839,69	8,58%	-	-	2.767,94	6.919,85	4.151,91	-	13.839,69
						20%	50%	30%		
8.0	PAVIMENTAÇÃO	26.555,55	16,46%	-	-	-	5.311,11	13.277,78	7.966,67	26.555,55
							20%	50%	30%	
9.0	ESQUADRIAS	12.509,00	7,75%	-	-	1.250,90	-	11.258,10	-	12.509,00
						10%		90%		
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.488,18	2,78%	-	-	-	-	-	4.488,18	4.488,18
										100%
11.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA	8.860,25	5,49%	-	-	7.088,20	-	-	1.772,05	8.860,25
						80%				20%
12.0	PINTURA	9.833,25	6,10%	-	-	-	-	-	9.833,25	9.833,25
										100%
13.0	DIVERSOS	237,64	0,15%	-	-	-	-	-	237,64	237,64
										100%
	TOTAIS	161.311,60	100,00%	18.844,52	21.679,55	39.565,11	28.236,85	28.687,78	24.297,79	161.311,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SABASTIÃO ALVES DE LIMA.

LOCAL: CONDADO – PB.

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo descrever de forma sucinta as intervenções que serão realizadas na Escola de Ensino Fundamental Sebastião Alves de Lima, pelo Programa PACTO SOCIAL II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Este projeto tem o objetivo aumentar a infraestrutura da Escola, para melhoria das ações administrativas, pedagógicas e metodológicas.

As intervenções que serão realizadas na escola são:

- 1- Construção de 05 salas de aulas com área internas de 51,84m² cada sendo também contemplada uma circulação em toda a extensão das salas de aulas e dando acesso ao refeitório.
- 2- Construção de 01 refeitório com área total construída de 165,03m². Reforma na cozinha, com adaptação de ambientes de apoio, (área de serviços, Depósito para alimentos, Wc/chuveiro e vestiário para pessoal de apoio).
- 3- Serão construídos muros de proteção, isolando a escola da área destinada ao Ginásio Coberto, e Campo de Futebol.
- 4- Construído 02 Wc – PNE e adaptado outro local para mais 01 Wc-PNE.

- 5- Serão substituídas todas as esquadrias internas do Wcs
- 6- Será recuperado a cobertura e substituído o forro do Wc – Masculino.
- 7- O abastecimento será fornecido pela caixa d'água existente na escola.
- 8- O fornecimento de Energia até o Quadro de distribuição será de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Condado.
- 9- Os esgotos sanitários serão ligados na rede publica existente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIM** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
 Local: **CONDADO - PB** CV.:

SERVIÇO: Recuperação da coberta Wc- Masc, construção de Muro, substituição de esquadrias dos Wcs e Pintura Geral da Escola

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRUÇÃO DE 01 AUDITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.2	Demolição de reboco											49,01	m²
	wc - PNE	1			3,35		2,60		8,71	8,71			
		1	1,80				2,60		4,68	4,68			
		1	1,90				2,60		4,94	4,94			
		2			2,20		2,60		5,72	11,44			
		2	1,90				2,60		4,94	9,88			
		2			1,80		2,60		4,68	9,36			
1.3	Demolição de revestimento cerâmico											5,70	m²
	Wcs - masculino	5	0,15				1,70		0,26	1,28			
		1	0,80				1,70		1,36	1,36			
		10			0,15		1,70		0,26	2,55			
		2	0,15				1,70		0,26	0,51			
1.4	Demolição de forro de gesso											66,88	m²
	Wc - Masc	1	15,20		4,40				66,88	66,88			
1.5	Demolição de piso											11,37	m²
	wc - PNE	1	1,90		1,80				3,42	3,42			
		1	2,25		1,80				4,05	4,05			
		1	1,90		2,05				3,90	3,90			
2.1	Escavação manual matrial de 1ª categoria até 2,00m para fundações e sapatas											6,67	m³
	Pilares - muro	4	0,80		0,80		1,50		0,96	3,84			
	Wc - PNE	2	2,25		0,40		0,50		0,45	0,90			
		1	0,40		3,45		0,50		0,69	0,69			
		1	1,90		0,40		0,50		0,38	0,38			
		1	1,80		0,40		0,50		0,36	0,36			
	Pilar	2	0,50		0,50		1,00		0,25	0,50			
3.1	Concreto ciclopico com 30% de pedrade mão											3,84	m³
	Pilares - muro	4	0,80		0,80		1,00		0,64	2,56			
	Pilar PNE	2	0,80		0,80		1,00		0,64	1,28			
3.2	Concreto armado para radier											0,61	m³
	Muro de proteção	1	0,18		10,07		0,15		0,27	0,27			
		1	1,20		0,18		0,15		0,03	0,03			
	Wc - PNE	2	2,25		0,18		0,15		0,06	0,12			
		1	0,18		3,45		0,15		0,09	0,09			
		1	1,90		0,18		0,15		0,05	0,05			

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIM** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
 Local: **CONDADO - PB** CV.:

SERVIÇO: Recuperação da coberta Wc- Masc, construção de Muro, substituição de esquadrias dos Wcs e Pintura Geral da Escola

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRUÇÃO DE 01 AUDITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
		1	1,80		0,18		0,15		0,05	0,05		
4.1	Concreto armado para pilares										0,50	m³
	Pilares - muro de proteção	4	0,12		0,25		3,00		0,09	0,36		
	Pilares - PNE	2	0,12		0,20		3,00		0,07	0,14		
4.2	Concreto armado para Vigas										0,22	m³
	Muro	1	3,00		0,12		0,25		0,09	0,09		
	PNE	1	0,12		3,60		0,30		0,13	0,13		
5.1	Alvenaria de 1/2 (meia) vez										43,60	m²
	Muro de proteção	1			10,07		2,50		25,18	25,18		
		1	1,20				2,50		3,00	3,00		
	Wc - PNE	2	2,25				2,60		5,85	11,70		
		1			0,80		2,60		2,08	2,08		
		1			1,80		2,60		4,68	4,68		
		1	1,90				2,60		4,94	4,94		
	descontos											
	Porta	-2	1,90				2,10		3,99	(7,98)		
6.1	recuperação do telhado										20,06	m²
	Wc - Masc	30%	15,20		4,40				66,88	20,06		
6.2	Estrutura de madeira										12,52	m²
	Wc - PNE	1	2,10		3,70				7,77	7,77		
		1	1,90		2,50				4,75	4,75		
6.3	Cobertura em telha cerâmica										12,52	m²
	Wc - PNE	1	2,10		3,70				7,77	7,77		
		1	1,90		2,50				4,75	4,75		
6.4	Forro em PVC										74,83	m²
	Wc - Masc	1	15,20		4,40				66,88	66,88		
	Wc - PNE	1	2,25		1,80				4,05	4,05		
		1	1,90		2,05				3,90	3,90		
7.1	Chapisco de aderência										126,58	m²
	2x Alvenaria - muro	2							25,18	50,36		
	Wc - PNE	4	2,25				2,60		5,85	23,40		
		1	3,35				2,60		8,71	8,71		
		2			0,80		2,60		2,08	4,16		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIM** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
 Local: **CONDADO - PB** CV.:

SERVIÇO: Recuperação da coberta Wc- Masc, construção de Muro, substituição de esquadrias dos Wcs e Pintura Geral da Escola

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRUÇÃO DE 01 AUDITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
		3			1,80		2,60		4,68	14,04		
		5	1,90				2,60		4,94	24,70		
		2	2,05				2,60		5,33	10,66		
	Descontos									-		
	Portas	-5	0,90				2,10		1,89	(9,45)		

7.2	Emboço										48,37	m²
	Wc - PNE	4	2,25				1,70		3,83	15,30		
		1	3,35				1,70		5,70	5,70		
		2			0,80		1,70		1,36	2,72		
		3			1,80		1,70		3,06	9,18		
		5	1,90				1,70		3,23	16,15		
		2	2,05				1,70		3,49	6,97		
	Descontos									-		
	Portas	-5	0,90				1,70		1,53	(7,65)		
7.3	Reboco - Massa única										78,21	m²
	.= chapiso - emboço	1							78,21	78,21		

7.4	Revestimento cerâmico										54,07	m²
	Wcs - masculino	5	0,15				1,70		0,26	1,28		
		1	0,80				1,70		1,36	1,36		
		10			0,15		1,70		0,26	2,55		
		2	0,15				1,70		0,26	0,51		
	.+ Emboço	1							48,37	48,37		

8.1/8.2	Regularização de piso e piso granilit										11,37	m²
	wc - PNE	1	1,90		1,80				3,42	3,42		
		1	2,25		1,80				4,05	4,05		
		1	1,90		2,05				3,90	3,90		

9.1	Porta de ferro para Wcs										24,76	m²
	Wcs Masc e Fem											
		5	0,55				1,50		0,83	4,13		
		1	0,80				1,50		1,20	1,20		
		10			0,65		1,60		1,04	10,40		
		2	0,65				2,10		1,37	2,73		
	Wc - PNE	2	0,90				2,10		1,89	3,78		
	Portão da parede de proteção	1	1,20				2,10		2,52	2,52		

10.1	Ponto de luz										3,00	m²
------	--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	-----------

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIM** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
 Local: **CONDADO - PB** CV.:

SERVIÇO: Recuperação da coberta Wc- Masc, construção de Muro, substituição de esquadrias dos Wcs e Pintura Geral da Escola

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRUÇÃO DE 01 AUDITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
	Wc - PNE	1							3,00	3,00		
10.2	Ponto de tomada										2,00	m ²
	Wc - PNE	1							2,00	2,00		
10.3	Luminária Fluorescente 2x40W, de sobrepor completa										5,00	m ²
		1							5,00	5,00		
10.4	Luminária Fluorescente 1x20W, de sobrepor completa										3,00	m ²
		1							3,00	3,00		
11.1	Ponto d'água com rede										6,00	m ²
	Wc - PNE	1							6,00	6,00		
11.2	ponto de esgoto com rede										6,00	m ²
	Wc - PNE	1							6,00	6,00		
11.3	Bacia sanitária com caixa aclopada										3,00	m ²
	Wc - PNE	1							3,00	3,00		
11.4	Lavatório de louça p/ bancada de granito										3,00	m ²
	Wc - PNE	1							3,00	3,00		
11.5	Bancada de granito Para lavatório										0,90	m ²
	Wc - PNE	3	0,50		0,60				0,30	0,90		
											3,00	und
11.6	Papeleira de louça	1							3,00	3,00		
	Wc - PNE										3,00	
11.7	Saboneteira de louça	1							3,00	3,00		
	Wc - PNE											
11.8	Torneira para lavatório										3,00	und
	Wc - PNE	1							3,00	3,00		
12.1	Pintura acrilica										129,68	m ²
	Wc- Masc - bl - 01	1	16,10				0,35		5,64	5,64		
		2	10,30				1,10		11,33	22,66		
		1	10,85				1,10		11,94	11,94		
		2	2,90				1,10		3,19	6,38		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIM** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
 Local: **CONDADO - PB** CV.:

SERVIÇO: Recuperação da coberta Wc- Masc, construção de Muro, substituição de esquadrias dos Wcs e Pintura Geral da Escola

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRUÇÃO DE 01 AUDITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
		2			2,35		0,35		0,82	1,65		
		2			1,90		1,10		2,09	4,18		
		4			1,30		1,10		1,43	5,72		
		2			1,40		1,10		1,54	3,08		
	Wc- Fem - bl - 01	1			4,85		1,10		5,34	5,34		
		1			5,30		1,10		5,83	5,83		
		1			3,90		1,10		4,29	4,29		
		1			4,35		1,10		4,79	4,79		
		2	3,15				1,10		3,47	6,93		
		4	2,25				1,10		2,48	9,90		
	Wc - M e F bl 02	6	2,90				1,10		3,19	19,14		
		6			1,85		1,10		2,04	12,21		

12.2	Pintura esmalte em esquadrias de ferro										49,52	m²
	. = 2x esq. De ferro	2							24,76	49,52		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**
 Local: **CONDADO - PB**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
 CV.:

SERVIÇO: Construção de 05 salas de aula

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO E REFORMA DA PARTE EXISTENTE - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.1	Demolição de alvenaria de 1 vez											69,00	m²
		1			27,60		2,50		69,00	69,00			
1.2	Demolição de reboco											29,62	m²
		1			3,85		2,75	3,45	11,94	11,94			
		1			5,05		3,50		17,68	17,68			
1.3	Raspagem e limpeza do Terreno											553,50	m²
		1	15,00		36,90				553,50	553,50			
1.4	Locação da Obra											345,02	m²
		1	9,35		36,90				345,02	345,02			
2.1	Escavação manual matrial de 1ª categoria até 2,00m para fundações e sapatas											58,67	m³
		5	9,35		0,40		0,50		1,87	9,35			
		2	0,40		36,90		0,50		7,38	14,76			
		36	0,80		0,80		1,50		0,96	34,56			
2.2	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de emprestimo											325,80	m³
		5	7,20		7,20		1,00		51,84	259,20			
		5	1,85		7,20		1,00		13,32	66,60			
3.1	Alvenaria de pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia - 1:4											24,11	m³
		5	9,35		0,40		0,50		1,87	9,35			
		2	0,40		36,90		0,50		7,38	14,76			
3.2	Alvenaria de 1 (uma) vez para embasamento											118,75	m³
		5	9,35				1,00		9,35	46,75			
		10			7,20		1,00		7,20	72,00			
3.3	Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão											23,04	m³
		36	0,80		0,80		1,00		0,64	23,04			
3.4	Concreto armado para radier											3,95	m³
		5	9,35		0,18		0,15		0,25	1,26			
		10	0,18		7,20		0,15		0,19	1,94			

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**
 Local: **CONDADO - PB**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
 CV.:

SERVIÇO: Construção de 05 salas de aula

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO E REFORMA DA PARTE EXISTENTE - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
		1	0,18		27,60		0,15		0,75	0,75		
4.1	Concreto armado para pilares										5,70	m ³
		22	0,12		0,25		5,20		0,16	3,43		
		6	0,25		0,12		6,60		0,20	1,19		
		8	0,12		0,25		4,50		0,14	1,08		
4.2	Concreto armado para Cintas de amarração										2,63	m ³
		2	0,09		36,90		0,25		0,83	1,66		
		6	7,20		0,09		0,25		0,16	0,97		
4.3	Concreto armado para Vigas										0,99	m ³
		1	0,12		27,60		0,30		0,99	0,99		
4.4	Concreto armado para Vergas										0,66	m ³
		20	0,09		2,80		0,12		0,03	0,60		
		5	0,09		1,20		0,12		0,01	0,06		
5.1	Alvenaria de 1/2 (meia) vez										353,68	m ³
		6	7,20				3,20	4,53	27,83	166,97		
		2			36,90		3,20		118,08	236,16		
	descontos	-5			0,90		2,10		1,89	(9,45)		
		-20			2,00		1,00		2,00	(40,00)		
6.1	Estrutura de madeira de lei (massaranduba)										381,92	m ²
		1	10,35		36,90				381,92	381,92		
6.2	Tesoura Completa em massaranduba, vão 7,00m										5,00	m ²
		1							5,00	5,00		
6.3	Coberta de telha cerâmica de 1ª qualidade										381,92	m ²
		1	10,35		36,90				381,92	381,92		
6.4	Forro em PVC										327,47	m ²
		5	7,20		7,20				51,84	259,20		
		1	1,85		36,90				68,27	68,27		
6.5	Cumeieira										36,90	m ²
		1			36,90				36,90	36,90		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**Local: **CONDADO - PB**

CV.:

SERVIÇO: Construção de 05 salas de aula**MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO E REFORMA DA PARTE EXISTENTE - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
6.6	Beira e bico											64,50	m²
		1			36,90				36,90	36,90			
		1			27,60				27,60	27,60			
6.7	Calha metálica 0,50											9,30	m²
		1			9,30				9,30	9,30			
7.1	Chapisco de aderência											735,68	m²
		12	7,20					3,20	4,50	27,72	332,64		
		4			36,90			3,20		118,08	472,32		
	Demolições de reboco	1			3,85			2,75	3,45	11,94	11,94		
		1			5,05			3,50		17,68	17,68		
	descontos	-10			0,90			2,10		1,89	(18,90)		
		-40			2,00			1,00		2,00	(80,00)		
7.2	Reboco - Massa única											735,68	m²
	.= chapiso	1								735,68	735,68		
8.1	Lage de impermeabilização 8 cm											327,47	m²
		5	7,20		7,20					51,84	259,20		
		1	1,85		36,90					68,27	68,27		
8.2	Regularização de Piso											327,47	m²
		5	7,20		7,20					51,84	259,20		
		1	1,85		36,90					68,27	68,27		
8.3	Piso granilit											351,03	m²
		5	7,20		7,20					51,84	259,20		
		1	1,85		36,90					68,27	68,27		
	Virada da circulação	1	0,30		27,60					8,28	8,28		
	Roda pé	10	7,20					0,08		0,58	5,76		
		5			7,20			0,08		0,58	2,88		
		5			6,30			0,08		0,50	2,52		
		1			32,40			0,08		2,59	2,59		
		1			3,95			0,08		0,32	0,32		
		3			5,05			0,08		0,40	1,21		
9.1	Porta de madeira, com guarniões e ferragens											9,45	m²
		5			0,90			2,10		1,89	9,45		
9.2	Janelas de madeira, com guarniões e ferragens											40,00	m²
		20			2,00			1,00		2,00	40,00		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**
Local: **CONDADO - PB**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
CV.:

SERVIÇO: Construção de 05 salas de aula

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO E REFORMA DA PARTE EXISTENTE - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
10.1	Ponto de luz com rede											36,00	m²
		1							36,00	36,00			
10.2	Ponto de tomada com rede											25,00	m²
		1							25,00	25,00			
10.3	Quadro de distribuição											1,00	m²
		1							1,00	1,00			
10.4	Disjuntores de 10A a 20A											10,00	m²
		1							10,00	10,00			
10.5	Luminária Fluorescente 2x40W, de sobrepor completa											30,00	m²
		1							30,00	30,00			
10.6	Luminária Fluorescente 1x40W, de sobrepor completa											6,00	m²
		1							6,00	6,00			

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**Local: **CONDADO - PB**

CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.1	Demolição de alvenaria de 1/2 vez											33,53	m²
	Muro existente no local do refeitório	1			2,30		1,50		3,45	3,45			
		1			13,25		1,50		19,88	19,88			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	2	0,80				2,10		1,68	3,36			
		2			0,80		2,10		1,68	3,36			
	Cozinha	1			0,80		2,10		1,68	1,68			
		1			1,80		1,00		1,80	1,80			
1.2	Demolição de reboco											111,91	m²
	Parede externa - Cozinha	1			17,50		4,00		70,00	70,00			
	cozinha	1	3,80				3,00		11,40	11,40			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1			4,00		2,70		10,80	10,80			
		2			2,65		2,70		7,16	14,31			
		1	2,00				2,70		5,40	5,40			
1.3	Demolição de revestimento cerâmico											69,60	m²
	Cozinha	2			5,35		3,00		16,05	32,10			
		1	3,80				3,00		11,40	11,40			
	Paneleiro	2			2,20		3,00		6,60	13,20			
		2	2,15				3,00		6,45	12,90			
1.4	Demolição de forro de gesso											68,19	m²
	Cozinha	1	3,80		5,35				20,33	20,33			
	Paneleiro	1	2,15		2,20				4,73	4,73			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1	3,80		11,35				43,13	43,13			
1.5	Demolição de Piso											68,19	m²
	Cozinha	1	3,80		5,35				20,33	20,33			
	Paneleiro	1	2,15		2,20				4,73	4,73			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1	3,80		11,35				43,13	43,13			
1.6	Raspagem e limpeza do Terreno											330,00	m²
		1	15,00		22,00				330,00	330,00			
1.7	Locação da Obra											165,03	m²
	Locação do refeitório	1	9,35		17,65				165,03	165,03			

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**
Local: **CONDADO - PB**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
2.1	Escavação manual matrrial de 1ª categoria até 2,00m para fundações e sapatas											13,06	m³
	Restaurante	1	9,20		0,40		0,50		1,84	1,84			
		1	2,00		0,40		0,50		0,40	0,40			
		1	0,40		3,20		0,50		0,64	0,64			
		1	0,40		17,65		0,50		3,53	3,53			
		1	0,40		2,30		0,50		0,46	0,46			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1	1,20		4,00		0,50		2,40	2,40			
		1	0,40		2,65		0,50		0,53	0,53			
		2	3,80		0,40		0,50		0,76	1,52			
		1	1,20		0,40		0,50		0,24	0,24			
	Muro de fechamento	1	2,15		0,40		0,50		0,43	0,43			
		1	0,40		5,35		0,50		1,07	1,07			
2.2	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de emprestimo											161,00	m³
	Restaurante	1	9,20		17,50		1,00		161,00	161,00			
3.1	Alvenaria de pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia - 1:4											13,06	m³
	Restaurante	1	9,20		0,40		0,50		1,84	1,84			
		1	2,00		0,40		0,50		0,40	0,40			
		1	0,40		3,20		0,50		0,64	0,64			
		1	0,40		17,65		0,50		3,53	3,53			
		1	0,40		2,30		0,50		0,46	0,46			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1	1,20		4,00		0,50		2,40	2,40			
		1	0,40		2,65		0,50		0,53	0,53			
		2	3,80		0,40		0,50		0,76	1,52			
		1	1,20		0,40		0,50		0,24	0,24			
	Muro de fechamento	1	2,15		0,40		0,50		0,43	0,43			
		1	0,40		5,35		0,50		1,07	1,07			
3.2	Alvenaria de 1 (uma) vez para embasamento											15,24	m³
	Restaurante	1	9,20		0,40		1,00		3,68	3,68			
		1	2,00		0,40		1,00		0,80	0,80			
		1	0,40		3,20		1,00		1,28	1,28			
		1	0,40		17,65		1,00		7,06	7,06			
		1	0,40		2,30		1,00		0,92	0,92			
	Muro de fechamento	1	2,15				0,20		0,43	0,43			
		1			5,35		0,20		1,07	1,07			
3.3	Concreto ciclopico com 30% de pedra de mão											8,32	m³

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**Local: **CONDADO - PB**

CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	Restaurante	11	0,80		0,80			1,00		0,64	7,04		
	Muro de fechamento	2	0,80		0,80			1,00		0,64	1,28		

3.4		Concreto armado para radier										1,55	m ³
	Restaurante	1	9,20		0,18			0,15		0,25	0,25		
		1	2,00		0,18			0,15		0,05	0,05		
		1	0,18		3,20			0,15		0,09	0,09		
		1	0,18		17,65			0,15		0,48	0,48		
		1	0,18		2,30			0,15		0,06	0,06		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1	0,18		4,00			0,15		0,11	0,11		
		1	0,18		2,65			0,15		0,07	0,07		
		2	3,80		0,18			0,15		0,10	0,21		
		1	1,20		0,18			0,15		0,03	0,03		
	Muro de fechamento	1	2,15		0,18			0,15		0,06	0,06		
		1	0,18		5,35			0,15		0,14	0,14		

4.1		Concreto armado para pilares										2,05	m ³
	Restaurante	7	0,12		0,25			5,20		0,16	1,09		
	Restaurante	4	0,25		0,12			5,20		0,16	0,62		
	Muro de fechamento	2	0,12		0,25			5,60		0,17	0,34		

4.2		Concreto armado para Cintas de amarração										1,25	m ³
	Restaurante	1	9,20		0,10			0,25		0,23	0,23		
		1	2,00		0,10			0,25		0,05	0,05		
		1	0,10		3,20			0,25		0,08	0,08		
		1	0,10		17,65			0,25		0,44	0,44		
		1	0,10		2,30			0,25		0,06	0,06		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1	0,10		4,00			0,25		0,10	0,10		
		1	0,10		2,65			0,25		0,07	0,07		
		2	3,80		0,10			0,25		0,10	0,19		
		1	1,20		0,10			0,25		0,03	0,03		

4.3		Concreto armado para Vigas										0,19	m ³
	Restaurante	1	0,12		5,35			0,30		0,19	0,19		

4.4		Concreto armado para Vergas										0,40	m ³
	Restaurante	3	2,80		0,09			0,12		0,03	0,09		
		1	1,20		0,09			0,12		0,01	0,01		
		7	0,09		2,80			0,12		0,03	0,21		
		1	0,09		1,20			0,12		0,01	0,01		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	2	1,20		0,09			0,12		0,01	0,03		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**Local: **CONDADO - PB**

CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	vest. Apoio	4	0,09		1,20			0,12		0,01	0,05		

5.1	Alvenaria de 1/2 (meia) vez											139,33	m³
	Restaurante	1	9,20					3,30	4,87	37,58	37,58		
		1	2,00					3,30	4,05	7,35	7,35		
		1			3,20			3,30		10,56	10,56		
		1			17,65			3,30		58,25	58,25		
		1			2,30			4,05		9,32	9,32		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1			4,00			2,70		10,80	10,80		
		1			2,65			2,00		5,30	5,30		
		2	3,80					2,70		10,26	20,52		
		1	1,20					2,00		2,40	2,40		
	Muro de fechamento	1	2,15					2,00		4,30	4,30		
		1			5,35			2,00		10,70	10,70		
	<u>Desconto</u>												
	Portas												
	Restaurante	-1	1,50					2,10		3,15	(3,15)		
		-1			2,00			2,10		4,20	(4,20)		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	-2			0,60			2,00		1,20	(2,40)		
	Muro de fechamento	-1			3,00			2,00		6,00	(6,00)		
	Janelas												
	Restaurante	-3	2,00					1,00		2,00	(6,00)		
		-3	2,00					1,00		2,00	(6,00)		
		-5			2,00			1,00		2,00	(10,00)		

6.1	Estrutura de madeira de lei (massaranduba)											173,85	m²
	Restaurante	1	9,85		17,65					173,85	173,85		

6.2	Tesoura em massaranduba, vão 10m											4,00	m²
	Restaurante	1								4,00	4,00		

6.3	Coberta de telha cerâmica de 1ª qualidade											178,78	m²
	Restaurante	1	9,85		18,15					178,78	178,78		

6.4	Forro em PVC											231,82	m²
	Restaurante	1	9,20		17,50					161,00	161,00		
	cozinha	1	3,80		5,35					20,33	20,33		
	Panelheiro	1	2,15		2,20					4,73	4,73		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1	1,65		4,00					6,60	6,60		
		1	2,00		4,00					8,00	8,00		
		1	3,80		2,65					10,07	10,07		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**
Local: **CONDADO - PB**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
	Cozinha	-1			2,00		1,00		2,00	(2,00)		
	Paneleiro	-1			1,30		0,60		0,78	(0,78)		
	Restaurante	-6	2,00				1,00		2,00	(12,00)		
		-10			2,00		1,00		2,00	(20,00)		
		-1			1,30		0,60		0,78	(0,78)		
		-1	2,00				1,00		2,00	(2,00)		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	-1			2,00		0,50		1,00	(1,00)		
		-1			1,20		0,70		0,84	(0,84)		
		-2			0,80		0,40		0,32	(0,64)		

7.2	Emboço											111,88	m²
	Cozinha	2			5,35		3,00		16,05	32,10			
		2	3,80				3,00		11,40	22,80			
	Paneleiro	2			2,20		3,00		6,60	13,20			
		2	2,15				3,00		6,45	12,90			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	2			4,00		2,70		10,80	21,60			
		2	2,00				2,70		5,40	10,80			
		2			2,65		2,00		5,30	10,60			
		2	1,20				2,00		2,40	4,80			
	<u>Desconto</u>												
	Portas												
	Cozinha	-2			0,90		2,10		1,89	(3,78)			
		-1			2,00		1,00		2,00	(2,00)			
		-1	0,80				2,10		1,68	(1,68)			
	Paneleiro	-1	0,80				2,10		1,68	(1,68)			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	-2			0,60		2,00		1,20	(2,40)			
	Janelas												
	Cozinha	-1			2,00		1,00		2,00	(2,00)			
	Paneleiro	-1			1,30		0,60		0,78	(0,78)			
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	-1			2,00		0,50		1,00	(1,00)			
		-1			1,20		0,80		0,96	(0,96)			
		-2			0,80		0,40		0,32	(0,64)			
7.3	Reboco - Massa única											407,49	m²
	.= chapiso - Emboço									407,49			
7.4	Revestimento cerâmico											111,88	m²
	.=emboço	1							111,88	111,88			
8.1	Lage de impermeabilização 8 cm											226,39	m²
	Demolições de piso	1							68,19	68,19			

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**
Local: **CONDADO - PB**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
	Restaurante	1	2,00		15,05				30,10	30,10		
		1	7,20		17,20				123,84	123,84		
		1	1,85		2,30				4,26	4,26		
8.2	Regularização de Piso										226,39	m ²
	.= laje de impermeabilização	1							226,39	226,39		
8.3	Piso granilit										226,39	m ²
	.=laje de impermeabilização	1	9,20		10,90				226,39	226,39		
9.1	Portas - de Madeira										19,25	m ²
	Restaurante	2			2,00		2,10		4,20	8,40		
	Cozinha	1			0,90		2,10		1,89	1,89		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	2	0,80				2,10		1,68	3,36		
		2			0,80		2,00		1,60	3,20		
		2			0,60		2,00		1,20	2,40		
9.2	Janelas - de Madeira										17,64	m ²
	Restaurante	3			2,00		1,00		2,00	6,00		
		5	2,00				1,00		2,00	10,00		
9.2	Janelas - de Ferro										2,48	m ²
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1			2,00		0,50		1,00	1,00		
		2			0,80		0,40		0,32	0,64		
		1			1,20		0,70		0,84	0,84		
10.1	Ponto de luz com rede										10,00	m ²
		1							10,00	10,00		
10.2	Ponto de tomada com rede										10,00	m ²
		1							10,00	10,00		
10.3	Luminária Fluorescente 2x40W, de sobrepor completa										15,00	m ²
	Restaurante	1							10,00	10,00		
	Cozinha	1							3,00	3,00		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1							2,00	2,00		
10.4	Luminária Fluorescente 1x40W, de sobrepor completa										3,00	m ²
	Panelheiro	1							1,00	1,00		
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1							2,00	2,00		

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**Local: **CONDADO - PB**

CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
10.5	Revisão de ponto de luz												
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1								5,00	5,00		5,00 m ²
10.6	Revisão de ponto de tomada												
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1								6,00	6,00		6,00 m ²
11.1	Ponto d'água com rede												
		1								11,00	11,00		11,00 m ²
11.2	Ponto de esgoto com rede												
		1								10,00	10,00		10,00 m ²
11.3	Bacia sanitária com caixa acoplada												
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1								1,00	1,00		1,00 m ²
11.4	Lavatório de louça p/ bancada de granito												
	refeitório	1								4,00	4,00		5,00 m ²
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1								1,00	1,00		
11.5	Bancada de granito p/ lavatório												
	refeitório	1			3,00		0,60			1,80	1,80		4,80 m ²
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	1			1,00		0,60			0,60	0,60		
		2			2,00		0,60			1,20	2,40		
11.6	Cuba em inox												
	Cozinha	1								1,00	1,00		5,00 und
	Local de reforma - Area de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	2								2,00	4,00		
11.7	Chuveiro plástico												
													1,00 und
11.8	Papeleira de louça	1								1,00	1,00		
11.9	Saboneteira de louça	1								1,00	1,00		1,00 und

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**

Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Local: **CONDADO - PB**

CV.:

SERVIÇO: Construção de um REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DE 01 REFEITÓRIO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
												3,00	und
11.10	Torneira para pia de cozinha	1							3,00	3,00			
11.11	Torneira para lavatório											6,00	und
	Restaurante	1							4,00	4,00			
	Local de reforma - Área de serviço - dep. Alim - Wc. Chuv. Vest. Apoio	2							1,00	2,00			
12.1	Pintura acrílica em ambientes internos e externos											646,34	m²
	Reboco novo	1							407,49	407,49			
	Gas	2	1,50					3,00	4,50	9,00			
		2			2,20			3,00	6,60	13,20			
	Dep. Alimentos	1	1,65					2,70	4,46	4,46			
		1			4,00			2,70	10,80	10,80			
	Sala sev. Diversos	2			4,40			2,70	11,88	23,76			
	Gas	1	3,80					2,70	10,26	10,26			
	Recreo coberto	2			19,20			3,10	59,52	119,04			
		2	6,35					1,15	0,35	4,76	9,53		
		2	6,35					1,60	0,80	7,62	15,24		
		2	3,80					3,10	11,78	23,56			
12.2	Pintura em esquadrias - madeira											73,78	m²
	=2xesq. De madeira	2							36,89	73,78			
12.2	Pintura em esquadrias - Ferro											4,96	m²
	=2xesq. De Ferro	2							2,48	4,96			



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULAS, 01 REFEITÓRIO CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO, CONSTRUÇÃO DE Wcs –PNE, REFORMA PARA ADAPTAÇÃO DE ÁREAS DE APOIO.

LOCAL- CONDADO – PB

Condições Gerais

As especificações que seguem abaixo fixa determinações a serem adotados para a execução das obras de: 05 salas de Aulas, 01 refeitório e 01 Auditório, fazendo parte da obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF SEBASTIÃO ALVES DE LIMA.**, em todas as suas etapas até o recebimento, abrangendo os materiais equipamentos e os procedimentos como inspeção, avaliação e liberação dos referidos serviços obedecendo às normas técnicas da ABNT.

A obra está dividida em 03 (três) orçamentos, definida como:

OBRA 01 – CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULAS

OBRA 02 – CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E REFORMA NA COZINHA (Abrange a construção do refeitório, construção de um muro de fechamento, Reforma na cozinha, Manutenção do painel, Reforma do ambiente onde funcionava biblioteca, para adaptação dos seguintes ambientes, área de serviços, Depósito para alimentos, Wc/chuveiro para pessoal de apoio, e uma sala reservada para atividades diversas)

OBRA 03 – RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO WC-MASC, CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS DOS WCS, CONSTRUÇÃO DE 02 WCS – PNE, ADAPTAÇÃO DE 01 WC – PNE, PINTURA DA PARTE REFORMADA.

1. Serviços Preliminares

1.1. Disposições Gerais

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a presente Especificação Técnica e com os documentos nela referidos.
- Fica estabelecido que todo material e mão de obra, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.
- Os serviços serão executados em total observância às indicações constantes nos Projetos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e referidos nestas Especificações.
- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- O CONSTRUTOR ficará obrigado a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, competindo a este, total e exclusivamente, as despesas decorrentes destas providências.

- Durante a construção, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO apresentar desenhos com detalhes complementares os quais serão também devidamente autenticados pelo CONSTRUTOR.
- O CONSTRUTOR terá na obra, em caráter permanente, encarregado geral, vigia e demais elementos necessários de conformidade com o estabelecido nestas Especificações e nos Dispositivos da Licitação. A obra terá a supervisão de um engenheiro responsável que acompanhará os serviços enquanto estes durarem.
- Correrá por conta do CONSTRUTOR todas as despesas referentes aos encargos incidentes na obra cobrados pelo Município, Estado ou União, como também as despesas junto ao INSS, CREA, etc.
- Cabe ao CONSTRUTOR providenciar, logo após a assinatura do Contrato, a placa de identificação exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO. Conforme modelo fornecido.

1.2. Instalação e Equipamento

- Será obrigatório a instalação de canteiro de obra composto de barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica e o que mais se fizer necessário.
- O canteiro, dependendo do tipo de edificação onde os serviços serão executados, poderá ser:
 - a. Dentro dos limites da edificação;
 - b. Fora dos limites da edificação.
- A opção mais adequada para a instalação do canteiro de obra deverá ser definida previamente no Edital de Licitação, segundo as alternativas do sub-item anterior.
- No caso de se utilizar as dependências do prédio, as possíveis despesas com as instalações provisórias correrão por conta do CONSTRUTOR. A firma se responsabilizará pelos danos que possam haver no decorrer da obra.
- Caberá ao CONSTRUTOR fornecer o maquinário, ferramentas e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.
- Quando necessários, os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, chapas de madeira compensada ou arame farpado desde que sejam rigorosamente respeitadas as exigências da Municipalidade local. Este serviço deverá ser quantificado isoladamente na planilha.
- As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a Construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalhador nas Atividades da Construção Civil”

1.3. Raspagem e Limpeza do Terreno

Aplicação – Obras 01 – Obra 02.

- Da limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.
- Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detrito que venha a se acumular no terreno no decorrer da obra.
- O CONSTRUTOR executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.
- As áreas externas, quando não estiverem caracterizadas em plantas, serão regularizadas e limpas, de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

1.4 - Locação e Marcação –

Aplicação – Obras 01 – Obra 02.

Após a limpeza do terreno será realizada uma locação convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes, obedecendo às cotas indicadas no Projeto de Arquitetura

1.5 . Demolições

1.5.1. Disposições Gerais

- As demolições serão indicadas no projeto, na planilha de quantitativos e nas especificações complementares.
- Todas as demolições que se fizerem necessárias serão executadas de forma a não comprometer as demais partes da edificação assim como evitar danos à terceiros. Caso aconteçam imprevistos desta ordem, o CONSTRUTOR arcará com todas as despesas de recuperação do patrimônio ou reparos do prejuízo.
- O material resultante das demolições e que não tenham condições de reaproveitamento, deverá ser retirado da obra logo que seja liberado pela FISCALIZAÇÃO.
- O material em condições de serem reaproveitados, deverá ser guardado na própria obra ou em local adequado, desde que esteja sob a responsabilidade da FISCALIZAÇÃO

1.5.2. De Reboco

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- Será executado até que se atinja a alvenaria. Serão demolidas as áreas indicadas em especificação complementar ou no quadro de quantitativos.

1.5.3. De Piso

Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

- A demolição do piso deverá ser procedida para melhoria geral das condições físicas e ambientais do espaço. Considerando este aspecto, deverá ser executada na sua totalidade, evitando emendas ou complementações com peças de padrões desiguais ao já existente o que resultaria num mal acabamento e recusa pela FISCALIZAÇÃO.
- Nas demolições de laje de impermeabilização ou no caso de abatimento do piso, o material deverá ser removido até alcançar o nível do aterro.

1.5.4. De Alvenaria

Aplicação – Obras 01 – Obra 02.

- A demolição de alvenaria obedecerá ao disposto no projeto arquitetônico e planilha de quantitativos.

1.5.5. De Cerâmica

Aplicação: Obra 02 – Obra 03.

- Será demolido toda a cerâmica da cozinha e do painel.

1.5.6. De Forro de Gesso

Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

- Será demolido toda o forro de gesso na Cozinha.

1.5.7. De Esquadrias

Aplicação – Obra 03.

- Será retirada todas as portas internas dos Wcs existente.
- A retirada deverá ser executada com cuidado, para não danificar o revestimento cerâmico.

2 - MOVIMENTO DE TERRA

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

2.1 Escavações - As cavas para fundações serão em função do terreno natural, e terão seção mínima de (0,40 x 0,50) m, devendo aprofundar-se até encontrar o solo firme. Ale, destas serão escavados os blocos dos pilares que terão dimensões mínimas de 0,80 x 0,80 de área da seção e 2,60m de profundidade.

As cavas que forem invadidas por águas pluviais ou subterrâneas, serão esgotadas manual ou mecanicamente, devendo o preço deste serviço estar incluído no preço das escavações.

2.2 Aterro do Caixão - O aterro do caixão dependerá naturalmente das cotas constantes no projeto, sendo executado em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20 m, suficientemente molhadas e apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincos e desníveis, por recalques das camadas aterradas, devendo ser reaproveitado 70% do material escavado e o restante será de empréstimo, sendo os materiais de boa qualidade para o fim a que se destina.

3.0 - FUNDAÇÕES

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

A profundidade de uma fundação não poderá ser menor que 0,50 m salvo quando seu assentamento for em rocha. E largura de 0,40m.

O fundo da cava destinada a receber uma fundação direta deverá ser, de preferência, horizontal, podendo ser ainda em degraus ou denteadas, se as condições requererem.

3.1 Alvenaria de Pedra Argamassada - As cavas das fundações serão preenchidas com rachões de pedra granítica, cuidadosamente assentadas e devidamente calçadas, a fim de evitar posteriores deslocamentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:8 (cimento e areia).

3.2 Embasamento de 1 vez - Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A altura mínima de 0,20 m.
Obs: Para a construção da 05 salas de aulas, deverá ser executadas de forma que as salas de aula fiquem niveladas e a passarela acompanhas o piso do Pátio descoberto e Para o refeitório obedecer o piso da cozinha.

3.3 Concreto armado para radier e fundação dos pilares - Sobre o embasamento e onde for construído alvenaria de ½”, correrá uma cinta de amarração (radier) em concreto armado no traço 1:2,5:4 (cimento, areia e brita), fck = 18,0 MPa. A seção do radier será de 18cm de largura e 15cm de espessura com 4 ferros CA-50 ϕ 8,0mm corridos, e estribos com ferro CA-60 ϕ 4,2mm a cada 20cm.

A fundação dos pilares será executada em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão no traço 1:2,5:4 (cimento, areia e brita), fck = 18,0 MPa, com 0,80m x 0,80m de seção, com uma grelha com 5 ferros CA-50 ϕ 8,00mm em cada sentido (largura e comprimento).

4 - ESTRUTURA

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

4.1 Vigas - As vigas serão executadas em concreto armado no traço de 1:2,5:3,5, fck = 20,0 com dimensões e ferragens definidas por projeto específico.

4.2 Pilares - Os pilares serão executadas em concreto armado no traço de 1:2,5:3,5, fck = 20,0 MPa com dimensões 12x25cm e 4 ferros CA-50 ϕ 10,0mm e estribos com ferro CA-60 ϕ 4,2mm a cada 15 cm

5 - ELEVAÇÃO

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

Alvenaria de ½ vez - As alvenarias de tijolos serão executados em ½ vez com tijolos cerâmicos, de 08 (oito) furos e de boa qualidade, obedecendo às dimensões (0,19x0,19x0,10)m e alinhamentos determinados no projeto de arquitetura. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta da colher para que o reboco adira fortemente.

6. COBERTURA

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

6.1. Madeiramento

Aplicação – Obras: 05 salas de Aulas – Refeitório e reforma da Cozinha

- A madeira a ser empregada na obra para a cobertura deverá apresentar-se perfeitamente desempenada, isenta de rachaduras, lascas ou outros defeitos e ser madeira de lei do tipo Maçaranduba, Pau d'Arco ou Jatobá.
- As peças de madeira, salvo quando dimensionadas para telhados especiais, não poderão ter dimensões inferiores às seguintes:

Peças	Dimensões (m)	Dimensões
(“)		
Linhas, asnas e cumeeiras	7,5 x 15,0	3 x 6
Pendurais e frechais	7,5 x 10,0	3 x 4
Terças, espigões e rincões	7,5 x 10,0	3 x 4
Escoras, mão francesa, pontaletes	7,5 x 7,5	3 x 3
Caibros	2,5 x 5,0	1 x 3
Ripas	1,5 x 5,0	0,5 x 2

- Toda coberta será executada com (03) três ripas de apoio por telha.

- O espaçamento entre a tesoura de madeira será de no máximo 4,00m e o espaçamento máximo entre terças de 2,50m, quando as dimensões das peças de madeira forem as indicadas no sub-item 7.1.3.
- O espaçamento entre caibros será de 0,40m no máximo.
- Será considerado dois tipos de tratamento para madeiramento de cobertura:

a. Aplicação de cupinicida do tipo CARBOLÍNEO,

b. Imersão das peças com óleo queimado.

- Quando o tratamento especificado for através de cupinicida, a FISCALIZAÇÃO procederá uma vistoria para assegurar a execução dos serviços quantificados na planilha e posteriormente liberará a aplicação do produto indicado em todas as faces.
- Na escolha do tratamento com óleo queimado, as peças deverão ser imersas no produto. Este procedimento só deverá ser executado após a vistoria e liberação do madeiramento.

6.2. Telhamento

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- As telhas deverão obedecer as seguintes normas:
 - a. Fabricação de barro fino e bem cozido, leves, sonoras, bem desempenadas, permitindo perfeita superposição e encaixe, e serão do tipo canal prensada e de 1ª qualidade.
 - b. Deverão apresentar porosidade específica inferior a 18%. A resistência admitida é de uma carga não inferior a 80 Kg agindo a igual distância dos apoios.
 - c. A colocação das telhas será executada das bordas inferiores para a cumeeira, traspassados entre si de no mínimo 0,10m.
 - d. As telhas dos beirais deverão ultrapassar 0,10m da última ripa e deverão ficar perfeitamente alinhadas.

6.3. Cumeeira

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 .

- O emboçamento da cumeeira será executado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

7. Revestimento

7.1. Chapisco de Aderência

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- Todas as alvenarias, lajes e vigas, exceto as aparentes, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, inclusive a face inferior das lajes de forro e piso, quando houver 1º pavimento.

7.2. Emboço

Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

- Toda superfície onde for previsto um revestimento que não seja a massa única (reboco), receberá, após a camada de chapisco de aderência, uma camada de emboço com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média)
- O emboço só será iniciado após a completa cura da argamassa de chapisco. As superfícies serão limpas à vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.
- As paredes serão niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas à régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme e sem ondulações.

7.3. Massa Única (Reboco)

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- Todas as alvenarias, lajes e vigas, exceto as aparentes e que receberem revestimentos especiais, receberão revestimento em massa única (reboco) com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia fina peneirada).
- O reboco só será iniciado após a completa cura da argamassa do chapisco. As áreas a serem rebocadas serão limpas à vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.
- A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

7.4. Revestimentos Cerâmicos (Paredes)

Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

- Serão do tipo EXTRA, brancos, coloridos ou decorados, com vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme.
- Deverão apresentar espessura e dimensões uniformes, esmalte perfeitamente liso sobre superfície plana, dificilmente riscável por ponta de aço.
- As arestas deverão ser bem definidas.

- Não deverão apresentar deformações, empenamentos ou escamas.
- São válidas estas recomendações para todos os arremates e acessórios.
- O assentamento será com argamassa colante ou pasta de cimento, devendo ser observado o alinhamento e prumo das fiadas.
- Quando necessário, os cortes e furos das e cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo processo artesanal.
- **OBS.** Na reposição da cerâmica, deverá o contratado colocar no padrão existente.

8. Pavimentação

8.1. Laje de Impermeabilização

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 .

- Salvo determinações contrárias, o piso dos ambientes cotados em planilha, receberão, de antemão, laje de impermeabilização, como preparo para o revestimento final.
- A laje de impermeabilização poderá ser de dois tipos, ficando determinado previamente na planilha de quantitativos aquele que melhor se adapte a necessidade da edificação.

TIPO 1 - Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita granítica), espessura de 0,08m.

TIPO 2 - Será executada com argamassa no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita calcárea) com espessura de 0,10m.

- A regularização da base será em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:5.

8.2. Piso em Granilite

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- A execução do piso em granilite será composta das seguintes etapas:
 - a. Uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3 na espessura de 0,02m;
 - b. A pasta de granilite deverá ser executada na cor natural, salvo especificação complementar, com espessura de capeamento de 8 a 10 mm e traço 1:3 (cimento e granilite);
 - c. A execução deverá ser feita por pessoal especializado;

- d. Os pisos terão caimento necessário ao escoamento das águas com declividade mínima de 0,5%.
- e. Será proibido a passagem sobre o piso (mesmo sobre tábuas) nas 24 horas seguintes à execução;
- f. Não poderá haver falhas e diferenças de coloração;
- g. As juntas de dilatação serão em POLIESTIRENO com 3 mm de espessura e 17 mm de largura e as dimensões dos painéis deverão ser definidas com a FISCALIZAÇÃO.
- h. O polimento deverá ser iniciado após 48 horas do término do lançamento da pasta de granilite utilizando-se para isto máquina a disco com esmeril. A máquina deverá fornecer também a água necessária à operação de abrasão.

- **Preparo da superfície**

- a. Deverá se proceder a remoção da poeira e de partículas soltas existentes sobre a laje.
- b. A superfície da laje de impermeabilização deverá ser umedecida e em seguida receber uma aplicação de pó-de-cimento, o que implica na formação de pasta com a finalidade de proporcionar melhor ligação entre a citada superfície e a argamassa de regularização.

- **Argamassa de Regularização**

- a. A argamassa de regularização, também denominada contrapiso ou piso-morto, será constituída por cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5.
- b. Para reduzir as tensões decorrentes da retração, a argamassa de regularização terá espessura de 20 a 25 milímetros, no máximo.
- c. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 25 mm, a camada de regularização será executada em duas etapas. A segunda etapa só poderá ser iniciada após cura completa da argamassa da camada anterior.
- d. A quantidade de argamassa a preparar será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término do assentamento. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafeiar argamassa em área de cerca de 2,00m² por vez.
- e. A argamassa da camada de regularização será “apertada” firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entenda-se “apertar” como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica diminuir o valor da retração e atenuar o risco de desprendimento dos ladrilhos.
- f. Sobre a argamassa ainda fresca deverá ser espalhado pó-de-cimento de modo uniforme, na espessura de 1 mm ou 1 litro/m².

- g. O pó não deverá ser atirado sobre a argamassa, pois a espessura resultante será irregular. O procedimento correto consiste em deixá-lo cair por entre os dedos e a pequena distância da argamassa.
- h. Esse pó-de-cimento será hidratado, exclusivamente, com a água existente na argamassa da camada de regularização, constituindo, dessa forma, a pasta ideal.
- i. Para auxiliar a formação da pasta, deverá se passar levemente a colher de pedreiro.

8.3 Rodapé

Aplicação – Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

Será obrigatório o uso de rodapé utilizando-se mesmo material do piso. A altura máxima será de 0,08m.

9. Esquadrias

9.1. Disposições Gerais

- Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, bom aspecto físico devendo ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes do seu assentamento.
- As esquadrias deverão ser perfeitamente aprumadas e niveladas. O funcionamento deverá corresponder aos padrões de qualidade sendo, para isto, testado pelo Engenheiro Fiscal.
- Não será permitido o uso de peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, desigualdade de madeira e outros defeitos.

9.2. Janelas de Madeira

Aplicação – Aplicação – Obras 01 – Obra 02.

- Na execução de tais serviços será sempre empregada madeira de boa qualidade como: IMBUÍA, MAÇARANDUBA, JATOBÁ, CEDRO, PAU D'ÁRÇO (IPÊ) ou SUCUPIRA. Toda madeira deverá ser seca e de lei.
- As janelas de madeira serão do tipo veneziana ou obedecerão aos detalhes e projetos fornecidos pela COTESE.

9.3. Portas de ferro

Aplicação – Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

As portas dos Wcs que iram ser substituídas deverão ser no padrão da já existente. Terá uma portão de ferro nas dimensões de 1,20x2,10 em chapa lisa.

9.4. Portas Almofadadas e Prensadas

Aplicação – Aplicação – Obras 01 – Obra 02.

- As forras das portas dos WC´s deverão distar de 0,15m do piso com o fim de evitar o contato com as águas de lavagem.
- As portas externas e internas terão forra e alizares.
- As folhas das portas serão dos tipos almofadadas, macheadas ou mexicanas, em madeira maciça.
- Não será permitido o uso de madeira compensada nas portas externas e áreas molhadas.

9.5. Ferragens, Fechaduras e Dobradiças

Aplicação – Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- As ferragens serão cromadas de acabamento brilhante ou fosco. Deverão ser novas e em perfeitas condições de funcionamento. Serão do tipo HAGA, LA FONTE, PADO ou PAPAIZ, classe comercial.
- O assentamento será procedido de acordo com as recomendações do fabricante. O rebaixo ou encaixe para dobradiças, fechaduras de embutir, etc... terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou vedação com massa.
- Para o assentamento serão empregados parafusos da mesma qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.
- A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posições ou diferenças de nível.
- As dobradiças das portas serão de 3" x 2 1/2" e das janelas de 2 1/2" x 2". As portas serão assentadas utilizando-se 03 (três) dobradiças por folha e as janelas 02 (duas).
- Em cada folha de janela deverá ser usado 02 (dois) ferrolhos ou targetas, de preferência do tipo pistola, conforme bitola especificada.
- As fechaduras das portas serão de cilindro e com maçaneta do tipo taco de golfe. Serão do tipo LA FONTE, PADO ou AROUCA, padrão luxo. No caso das portas dos banheiros serão usados ferrolhos tipo pistola do tipo DART.

10. Instalação Hidro-Sanitária

10.1. Água

Aplicação – Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

- As colunas de canalização correrão nas alvenarias, salvo quando indicadas em projeto, de forma diferente. Quando for externa, será fixada por braçadeiras de 0,03m.
- As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.
- As canalizações de distribuição serão executadas em tubos de PVC rígidos, com juntas rosqueáveis ou soldáveis, assim como todas as conexões.
- Os registros e torneiras terão o corpo e haste inteiramente de bronze com rosca e volante de ferro fundido. Serão do tipo comercial de fabricação CELITE, DECA, DOCOL, FABRIMAR OU IDEAL STANDARD.
- Nas baterias sanitárias onde não existirem chuveiros, será instalada uma torneira de vazar para facilitar os serviços de limpeza.

10.2. Esgoto

Aplicação – Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

- A instalação do esgoto será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes com NB - 19 com a NB - 41.
- Caso haja modificações no projeto, estas deverão ser notificadas pela FISCALIZAÇÃO no Livro de Ocorrências.
- O sistema de ventilação será constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores-primários e ou secundários e ramais de ventilação.
- Os ralos sifonados serão em PVC e deverão ser perfeitamente adaptados aos condutores e apresentar rebordo apropriado que permita completa vedação.

10.3. Equipamentos Sanitários e Bancadas

Aplicação – Aplicação – Obra 02 – Obra 03.

- As bacias sanitárias e os lavatórios de louça, deverão ser assentados nos locais indicados no projeto.
- Tais peças deverão ser isentas de trincas e quaisquer defeitos que comprometam a estabilidade de tais peças.
- As bacias sanitárias deverão ser de louça vitrificada, de preferência com caixa de descarga acoplada.

- As caixas de descarga serão recuperadas, com a substituição da bóia, obturador e balancim.

11. Instalações Elétricas

11.1. Condições Gerais

Aplicação – Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- Todas as instalações elétricas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente fixados e firmemente ligadas às estruturas de suporte formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório.
- Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente tapadas a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- Será vetado pela FISCALIZAÇÃO o uso de fiação não embutida em eletroduto.

11.2. Condutores

- Para todos os circuitos internos, serão utilizados fios de cobre com isolamento para 600V do tipo PIRASTIC, SICOP, CONDUGEL ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido. As emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem utilizando-se, para tal, fita isolante plástica.
- Toda fiação de baixa tensão deverá adotar a seguinte padronização:
 - a. FASE A - Cor vermelha
 - b. FASE B - Cor preta
 - c. FASE C - Cor amarela
 - d. NEUTRO - Cor branca
 - e. RETORNO - Cor azul
- Só será permitido o procedimento das enfições quando da total conclusão dos serviços da rede de eletroduto e demais complementações, com o fim de evitar possíveis danos na instalação.
- Para facilitar a enfição devem-se usar fios de aço como guia, talco, parafina ou outros lubrificantes que não ataquem o isolamento dos condutores.

11.3. Eletrodutos

- Todos os eletrodutos a serem utilizados nas instalações deverão ser de PVC leve, do tipo encaixe.
- Os eletrodutos referentes a rede de distribuição e alimentação de quadras serão conectados através de caixas de passagem conforme especificado no projeto elétrico.
- Todas as entradas e saídas de eletrodutos em caixas, quadros, etc. deverão ser feitas, interna e externamente, por meio de par de buchas e arruelas de aço galvanizado.
- Quando da emenda de duas varas de eletrodutos, esta deverá ser feita por meio de luvas apropriadas.
- Toda tubulação embutida no piso deverá ter bitola mínima de 19mm.
- Os cortes para emenda em eletrodutos deverão ser com ferramentas apropriadas, perpendiculares aos seus acabamentos.
- Qualquer emenda nos eletrodutos deverá garantir:
 - a. Perfeita continuidade elétrica;
 - b. Vedação suficiente, e;
 - c. Regularidade de superfície interna.
- Os eletrodutos no concreto deverão ser instalados de modo a não sofrerem deformação.

11.4. Caixas, Interruptores e Tomadas

- As caixas, quando embutidas, deverão ser de plástico quadradas, retangulares ou octogonais nas dimensões:
 - a. Caixa octogonal fundo móvel 4"x 4" com tostões de 12,7 mm e 19,00 mm com duas orelhas para serem embutidas em lajes de concreto ou sobre o forro rebaixado e usados para derivações de eletrodutos ou pontos de luz.
 - b. Caixa retangular de 4"x 2" com tostões para eletrodutos de 12,7 mm e 19,00 mm com quatro orelhas para serem embutidas em paredes e usadas para instalações de tomadas, interruptores e servirem de caixa de passagem com tampa cega.
 - c. Nas caixas de 4"x 2" serão usados:
 - Interruptores com uma tecla
 - Interruptores com 02 teclas simples
 - Tomada tipo Universal
- Todas as tomadas e interruptores deverão ter tecla fosforescente.

11.5. Quadros

- Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca ELETROMAR ou similar.
- Os quadros especificados no projeto deverão ser aterrados com cabos de cobre obedecendo ao disposto na NBR - 5410/80.

11.6. Luminárias

- Sempre que possível os “Acessórios Diversos” serão da mesma linha de fabricação dos reatores e/ou lâmpadas, satisfarão as normas da ABNT atinentes ao assunto e serão objeto de especificação discriminada no projeto de instalação elétrica.

11.7. Disjuntores

- Os disjuntores deverão ter amperagem de 10 a 40A, conforme projeto elétrico.

11.8. Rede Elétrica Monofásica

- Rede Elétrica Monofásica Aérea:
 - Serão utilizados fios de cobre com isolamento para 600 volts. Estes condutores terão bitolas mínimas de 4 mm². As demais, serão indicadas no projeto.
- Rede Elétrica Monofásica Subterrânea:
 - Os condutores terão as mesmas características dos acima especificados e eletrodutos enterrados na bitola exigida pelo projeto.

12. Pintura

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

9.1. Disposições Gerais

- As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Convém cumprir as recomendações do fabricante quanto ao intervalo entre as demãos.
- Igual cuidado haverá entre as demãos de massa e tinta observando-se o intervalo mínimo recomendado.
- Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- Serão adotadas precauções especiais no sentido de se evitar respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (tijolo aparente, mármore, vidros, ferragens de esquadrias, etc). Com esta finalidade serão tomadas as seguintes medidas:
 - a. Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.
 - b. Separações com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida, etc.
 - c. Pintura com preservador plástico que acarrete a formação de película para posterior remoção.
- Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
- Antes da execução, qualquer pintura será submetida a aprovação da FISCALIZAÇÃO através de uma amostragem com as dimensões mínimas de (0,50x1,00)m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.
- A indicação exata dos locais a receber os tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em detalhes, especificação complementar ou pela FISCALIZAÇÃO.
- Os tipos de pintura a empregar serão especificados para cada caso particular.
- Será obrigatório a aplicação de massa à base de óleo em todas as esquadrias de madeira (portas e/ou janelas) com o fim de assegurar um acabamento esmerado, livre de imperfeições.
- Após o emassamento, as esquadrias de madeira (portas e/ou janelas) deverão receber um tratamento com lixa apropriada e finalmente, duas demãos de tinta na tonalidade pré-estabelecida.
- Todas as esquadrias de ferro receberão uma demão de zarcão, seguida de duas demãos de esmalte sintético na tonalidade pré-estabelecida.

10.3. Serviços de Limpeza

- **Limpeza geral da obra**

Aplicação – Obras 01 – Obra 02 – Obra 03.

- a. Será removido todo o entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.
- b. Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.
- c. Todas as manchas e respingos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

- **Verificação final**

- a. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

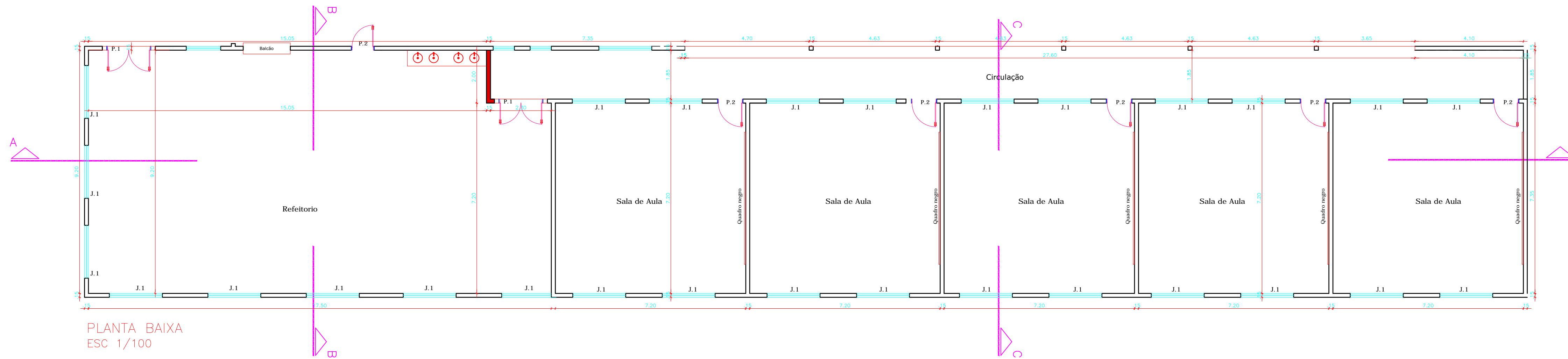


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

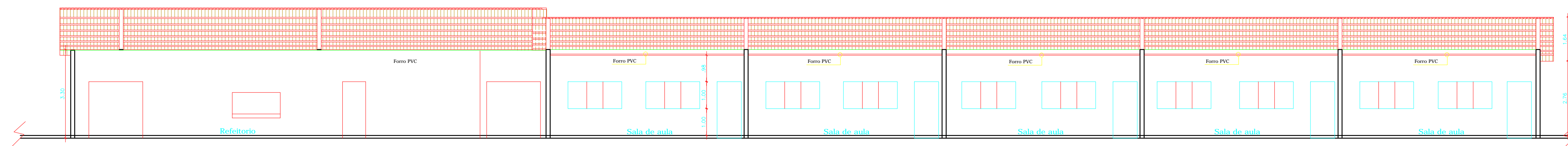
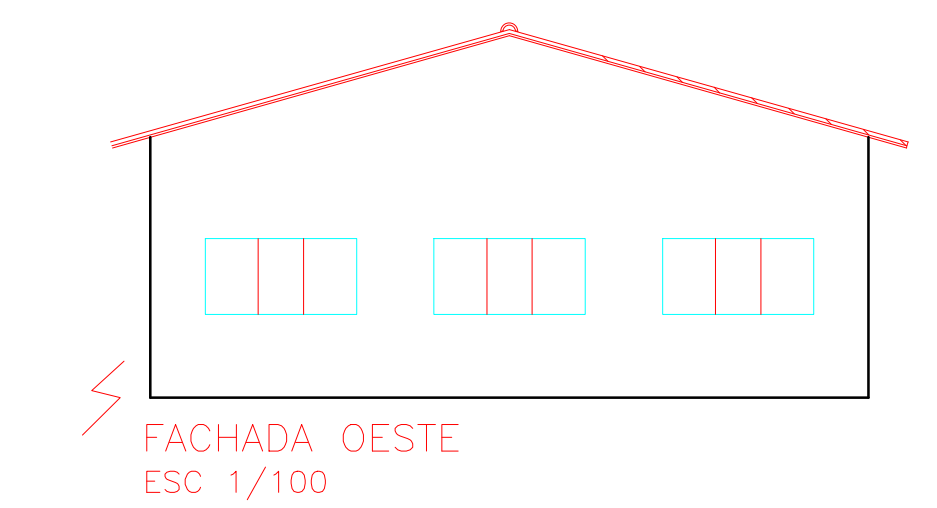
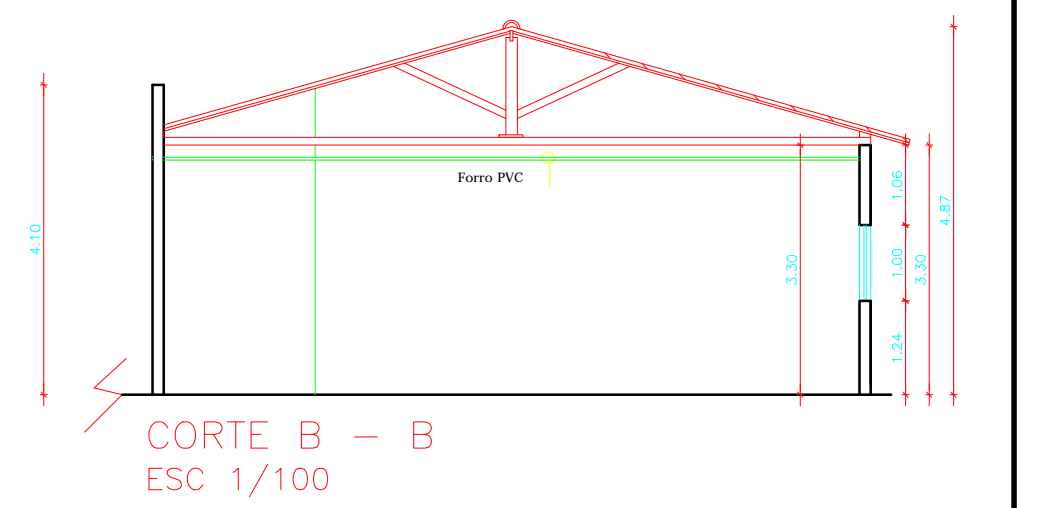
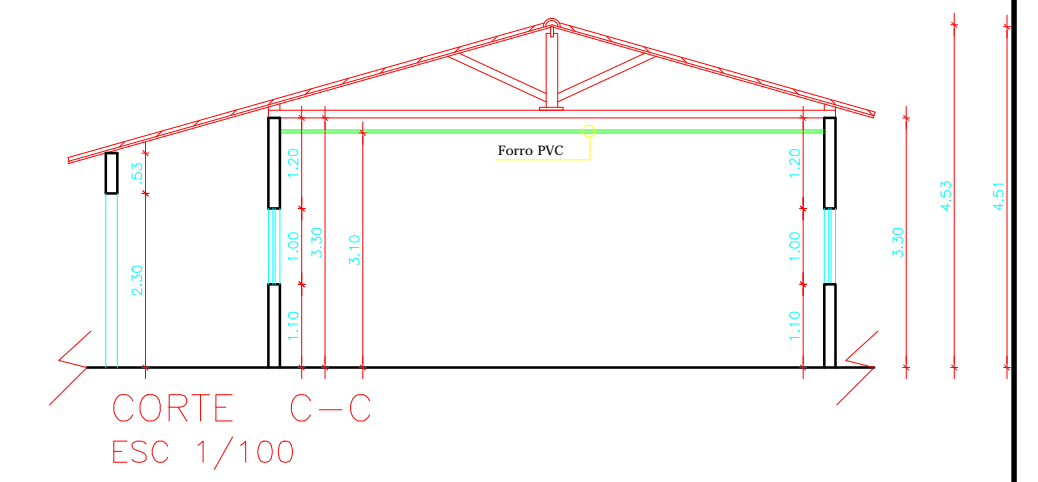
Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014

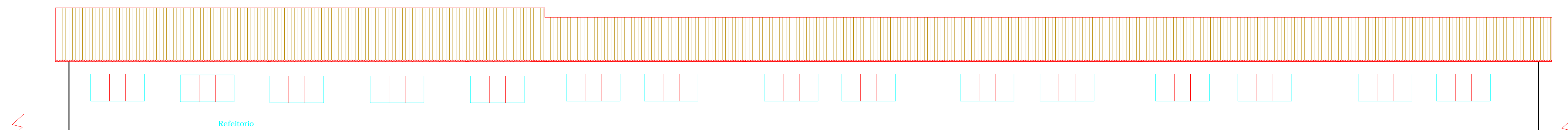
PLANTAS



PLANTA BAIXA
ESC 1/100

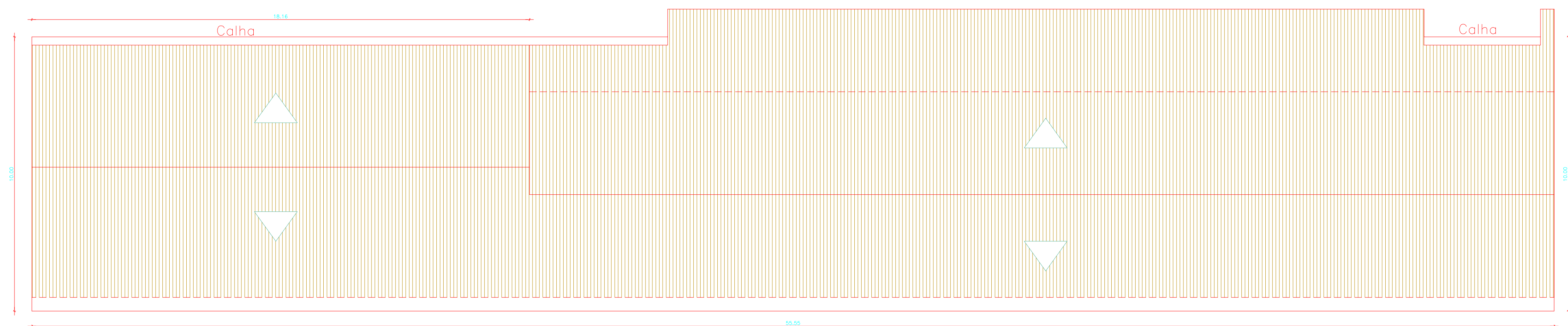


CORTE A-A
ESC 1/100



FACHADA SUL
ESC 1/100

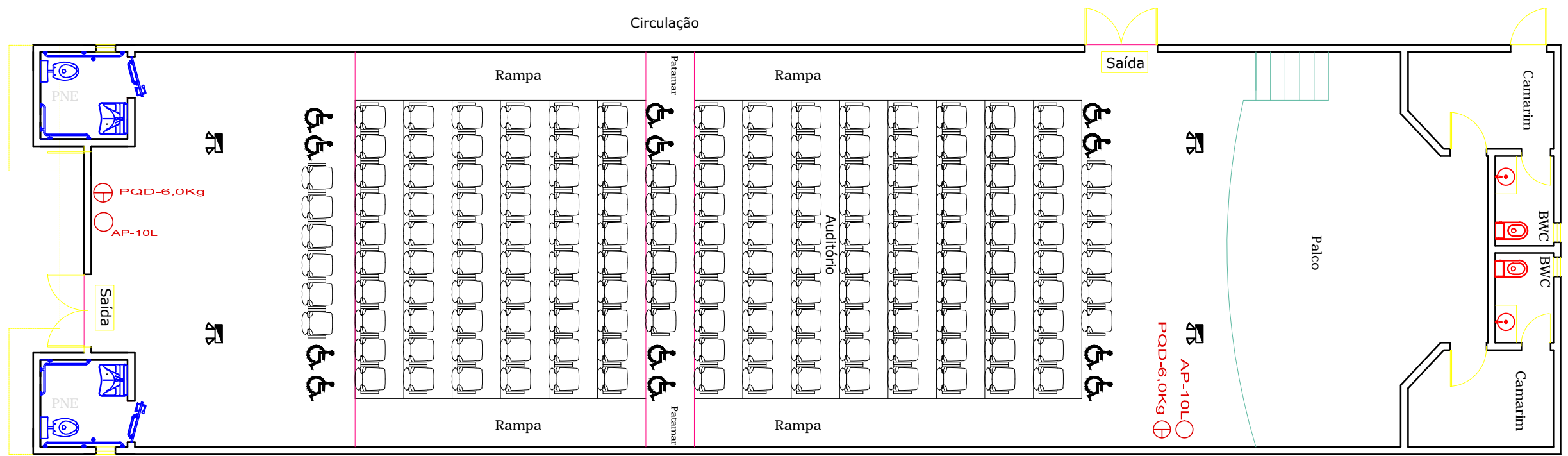
QUADRO DE ESQUADRIAS (AMPLIAÇÃO)			
PORTAS	QTDE	JANELAS	QTDE
P.1 2.00x2.10 (MADEIRA)	02	J.1 2.00x1.00 (MADEIRA)	18
P.2 0.90x2.10 (MADEIRA)	06		



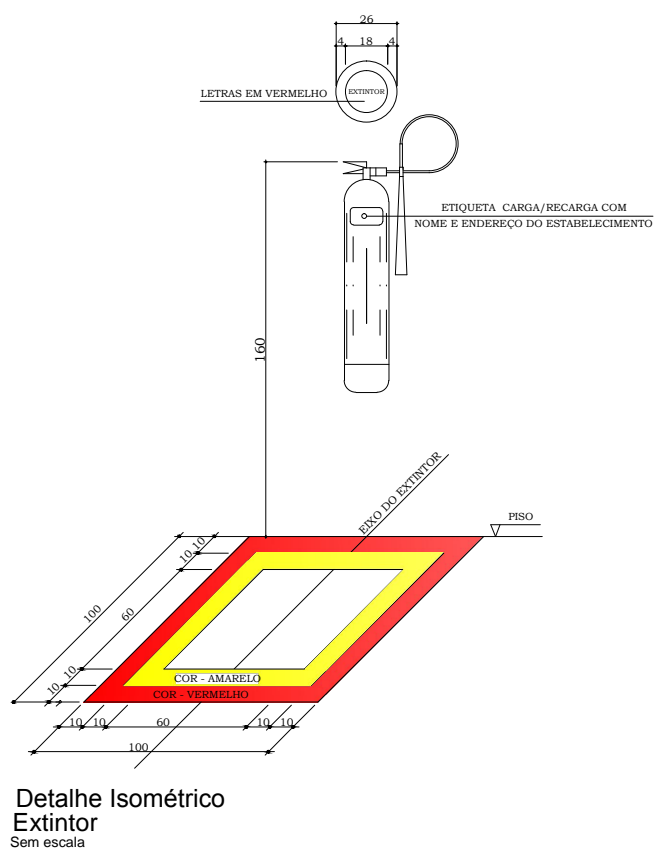
PLANTA DE COBERTA
ESC 1/100

ASS. DO PROPRIETÁRIO _____
ASS. PROJETISTA (ENG. CIVIL) _____

3/6	PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E 01 REFEITÓRIO		
	PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB END: RUA AGEU DE CASTRO R. E. F. SEBASTIÃO ALVES DE LIMA LOCALIDADE: CONDADO - PB		
DESENHO	DATA	REVISÃO	QUADRO DE ÁREAS
CORA			ÁREA CONSTRUIDA REFEITÓRIO = 165,03 m ²
VISTO			ÁREA CONSTRUIDA SALAS = 345,02 m ²
ESCALA	DESENHOS INDICADOS		
1:100			

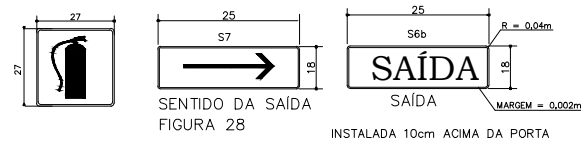


PLANTA BAIXA (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)
ESC 1/100



ESPECIFICAÇÕES:

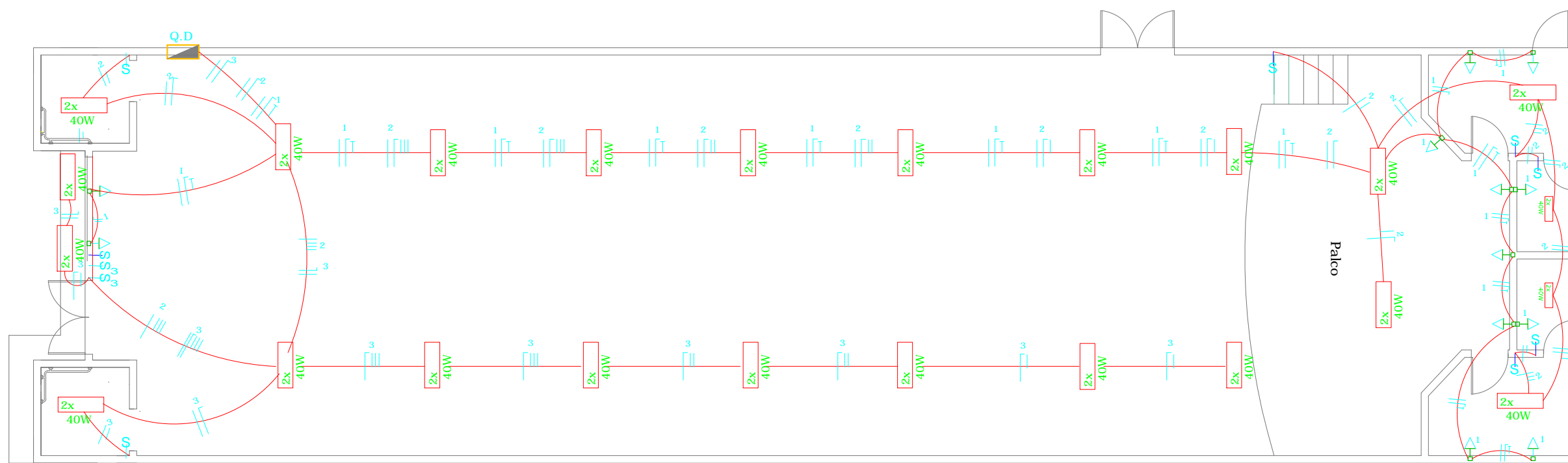
- ⊕ Extintor de Pó Químico
- ⊙ Extintor de Água Pressurizada
- ☒ Iluminação de Emergência



ASS. DO PROPRIETÁRIO

ASS. PROJETISTA (ENG. CIVIL)

PRANCHA ÚNICA	PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB END: RUA AGEU DE CASTRO E.E.F SEBASTIÃO ALVES DE LIMA LOCALIDADE: CONDADO -PB			
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC	RUBRICA
DESENHO				QUADRO DE ÁREAS ÁREA CONSTRUÍDA.....261,99 m2 ÁREA COBERTA.....261,99 m2
CÓPIA				
VISTO				
ESCALA 1:100	DESENHOS PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO			



PLANTA BAIXA (ELÉTRICA)
ESC 1/100

SIMBOLOGIA ELÉTRICO

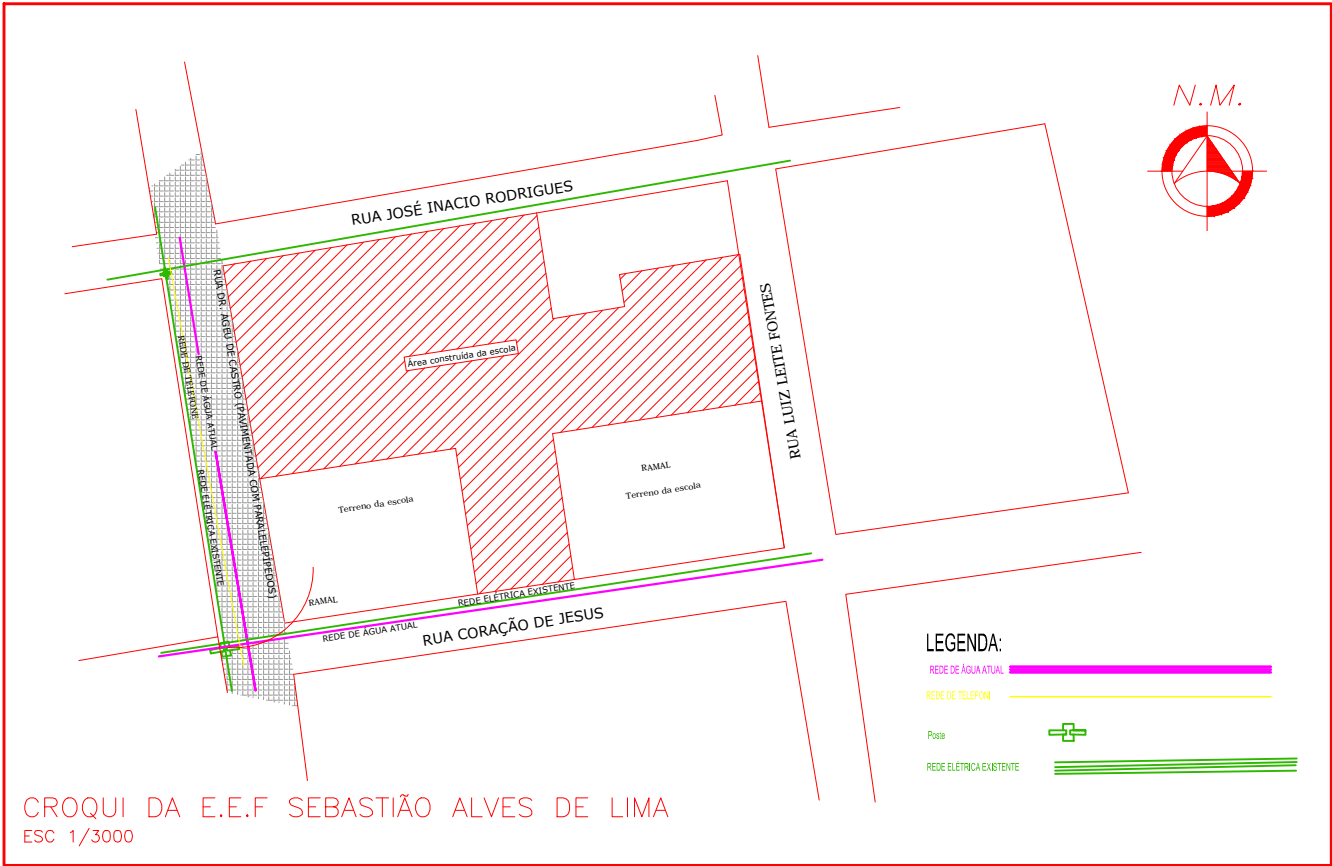
	ELETRODUTO EM PVC NO TETO OU PAREDE
	CONDUTORES AÉREOS
	FIO FASE, NEUTRO, RETORNO, TERRA
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES
	TOMADA BAIXA A 0,30m DO PISO ACABADO
	TOMADA MÉDIA A 1,30m DO PISO ACABADO
	TOMADA ALTA A 2,20m DO PISO ACABADO
	TOMADA P/ CHUVEIRO ELÉTRICO
	ANTENA DE TV BAIXA A 0,30m DO PISO ACABADO
	PONTO DE LUZ FLUORESCENTE NO TETO
	ARANDELA
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO
	ATERRAMENTO
	MEDIDOR DE ENERGIA
	DIJUNTOR RESIDENCIAL
	TUBULAÇÃO QUE DESCE
	TUBULAÇÃO QUE SOBRE

OBS. OS ELETRODUTOS E AS CAIXAS SÃO EM PVC.

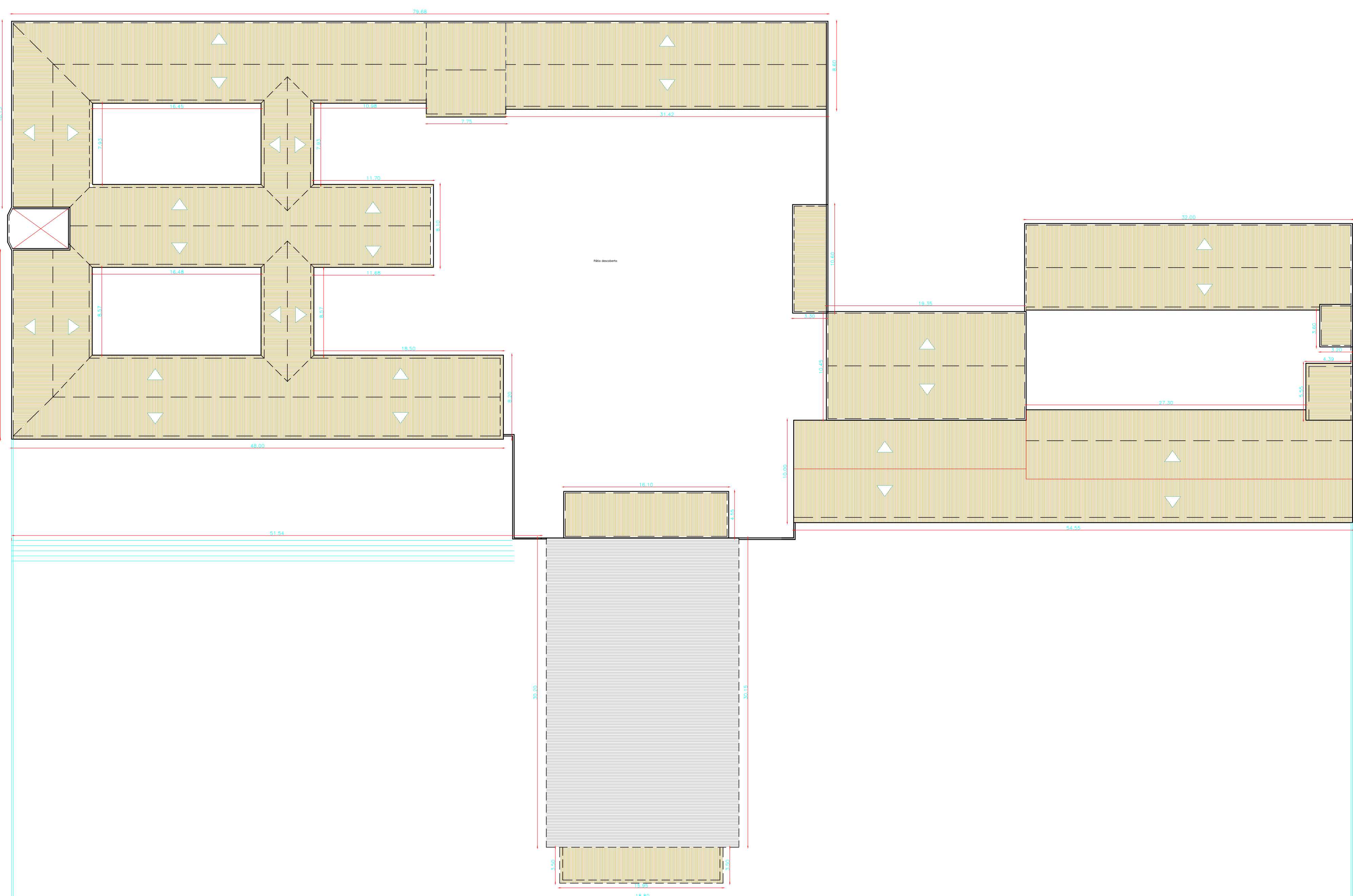
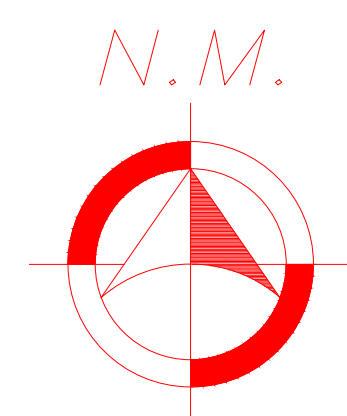
ASS. DO PROPRIETÁRIO

ASS. PROJETISTA (ENG. CIVIL)

PRANCHA ÚNICA	PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB END: RUA AGEU DE CASTRO E.E.F SEBASTIÃO ALVES DE LIMA LOCALIDADE: CONDADO -PB			
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC	RUBRICA
CÓPIA				
VISTO				
ESCALA 1:100	DESENHOS PLANTA ELÉTRICA			QUADRO DE ÁREAS ÁREA CONSTRUÍDA.....261,99 m2 ÁREA COBERTA.....261,99 m2



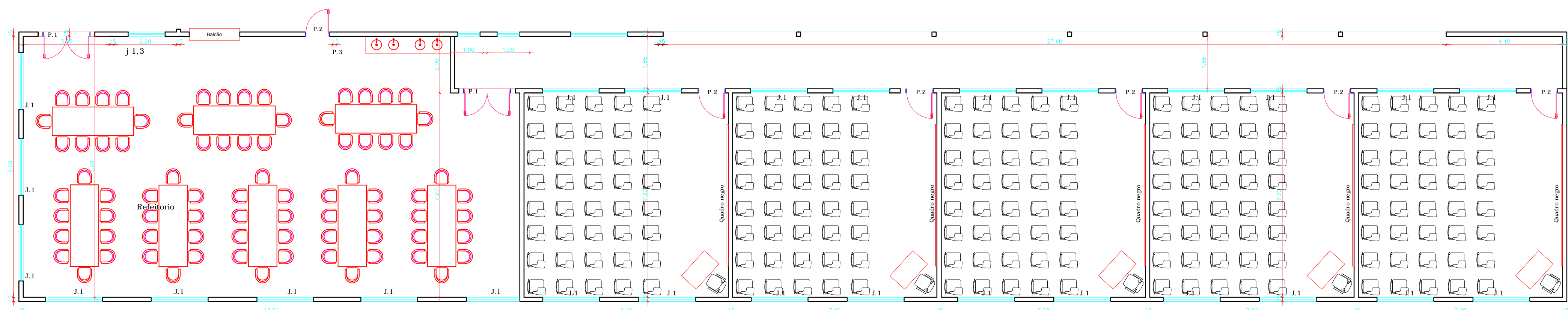
CROQUI DA E.E.F SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
 ESC 1/3000



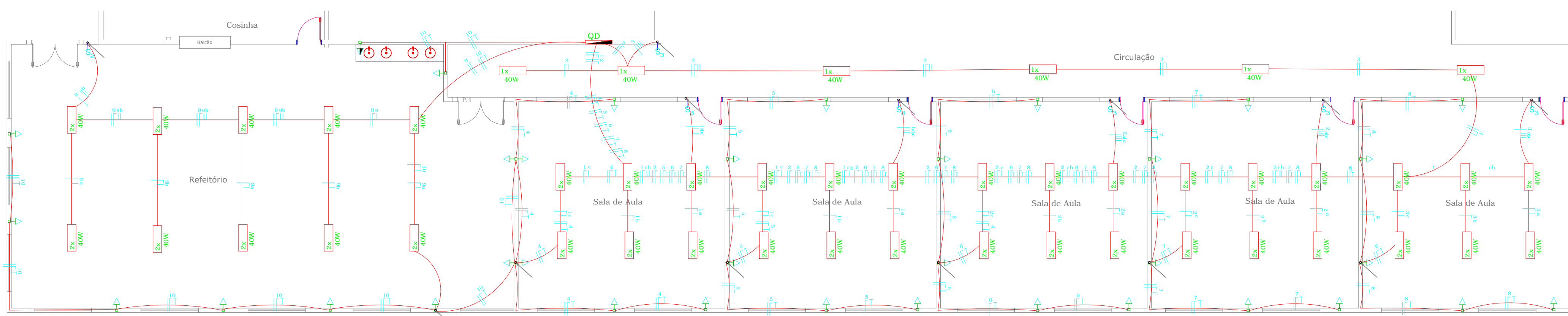
PLANTA DE COBERTA
ESC 1/250

ASS. DO PROPRIETÁRIO _____
 ASS. PROJETISTA (ENG. CIVIL) _____

2/6				PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F SEBASTIÃO ALVES DE LIMA END: RUA AGEU DE CASTRO PROJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB LOCALIDADE: CONDADO -PB
DATA	PROJONOME	PREÇO	QUANTIA	QUADRO DE ÁREAS ÁREA CONSTRUIDA: REFERENCIO = 16.03 m ² ÁREA CONSTRUIDA VALOR = 340,00 m ²
DESENHO				
COPIA				
NOTAS				
ESCALA	DESENHOS INDICADOS			
1:250				

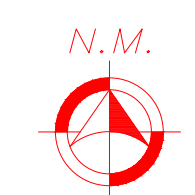
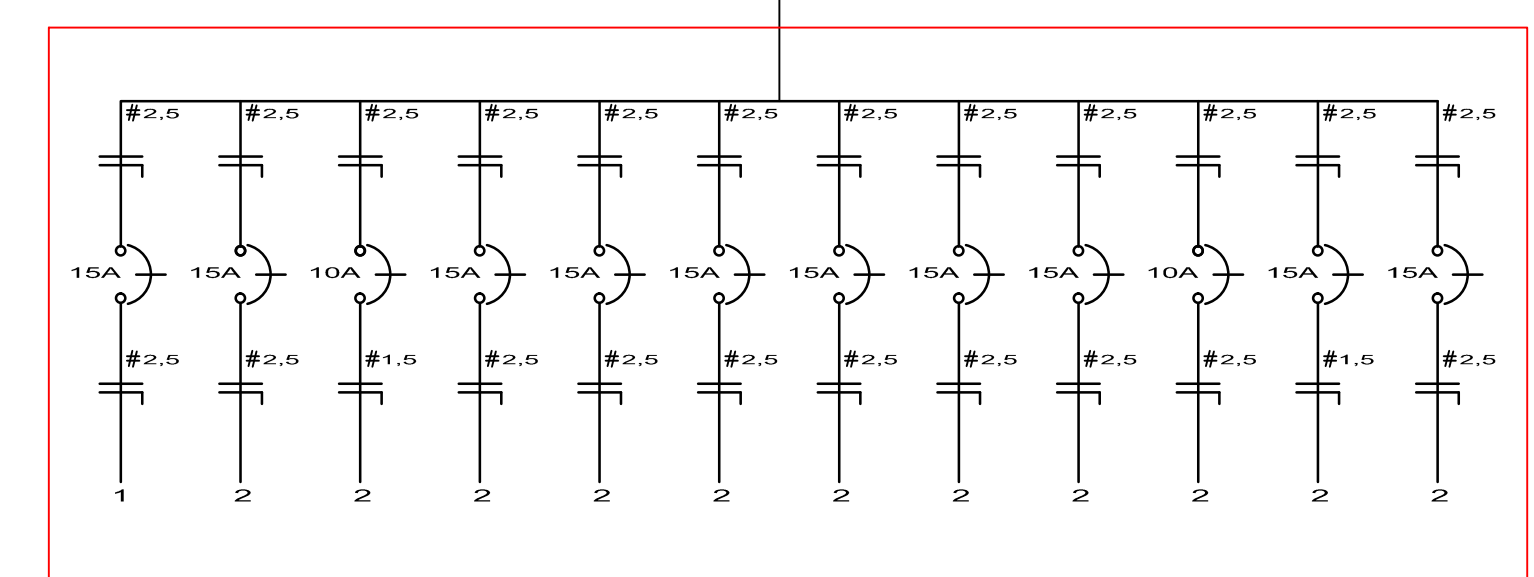


SALA DE AULA E REFETÓRIO (LAYOUT)
ESC: 1/100



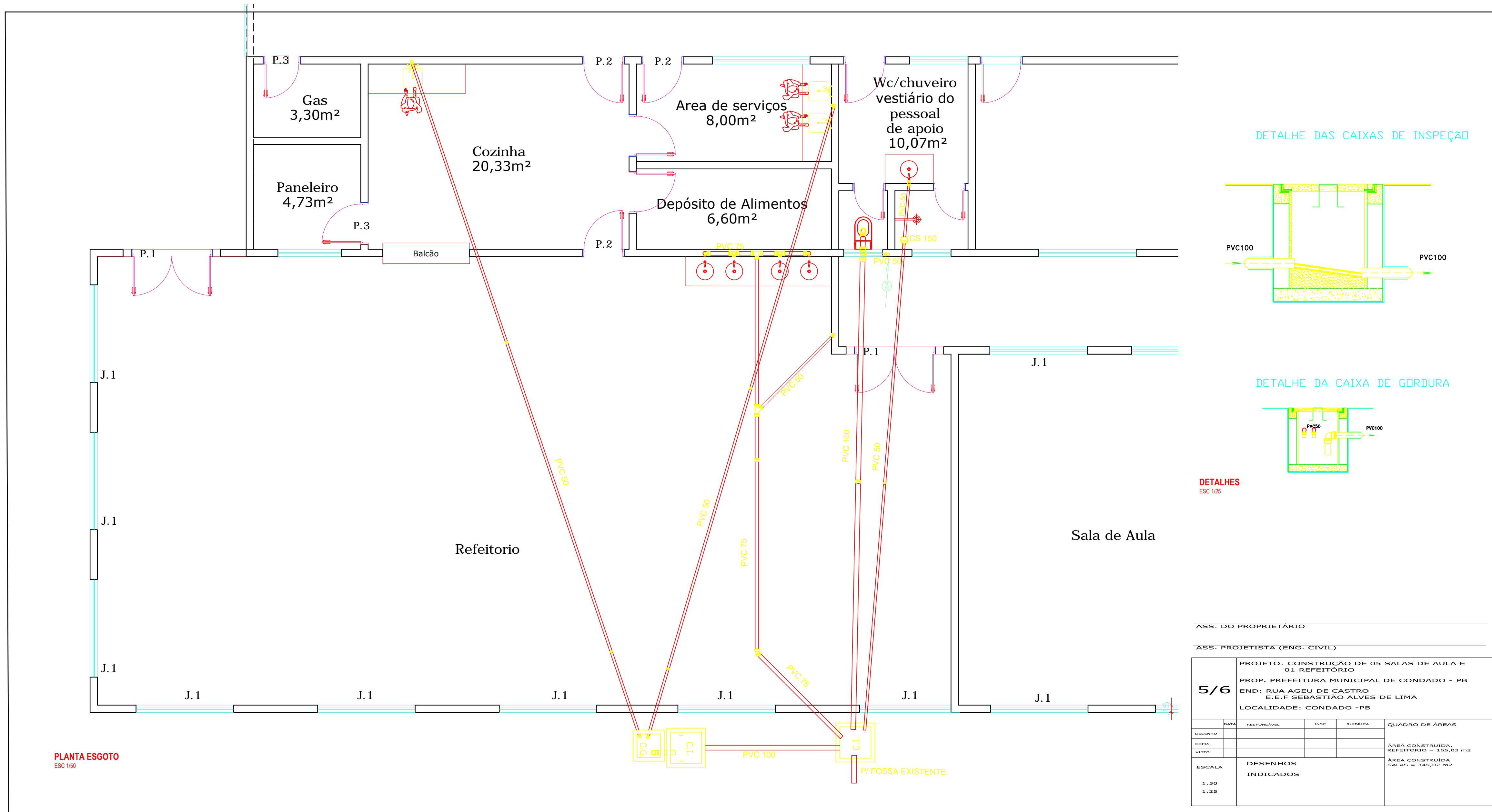
PLANTA BAIXA (ELÉTRICA)
ESC 1/100

CIRCUITOS	QUADRO DE CARGAS			
	FLUORESC.	TORÇADAS	POTÊNCIA (W)	FAÇAÇÃO PROTEÇÃO (A)
01	24		960	2,5 - 15
02	24		960	2,5 - 15
03	12		480	1,5 - 10
04		05	500	2,5 - 15
05		05	500	2,5 - 15
06		05	500	2,5 - 15
07		05	500	2,5 - 15
08		05	500	2,5 - 15
09	12		480	1,5 - 10
10		07	280	2,5 - 15

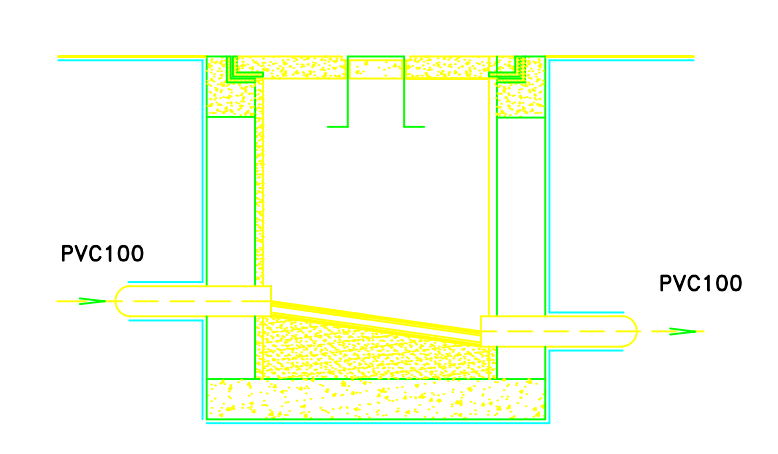


ASS: DO PROPRIETÁRIO _____
ASS: PROJETISTA (ENG. CIVIL) _____

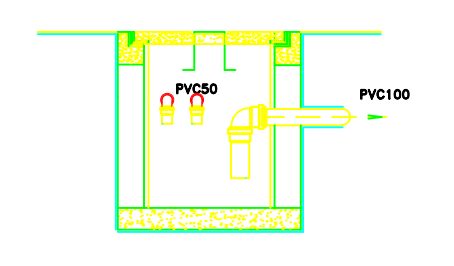
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E 01 REFETÓRIO PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRADO - PE PROJ: SUELI AGUIAR DE CASTRO LOCALIDADE: CONRADO - PE	
4/6	QUADRO DE ÁREAS ÁREA CONSTRUTIVA ÁREA DE SERVIÇOS ÁREA DE ESTUDO ÁREA DE REPOZICIONAMENTO
ESCALA: 1:100 DESENHADOR: INDICADOR	DATA: _____ LOCAL: _____



DETALHE DAS CAIXAS DE INSPEÇÃO



DETALHE DA CAIXA DE GORDURA



DETALHES ESC 1/25

ASS. DO PROPRIETÁRIO

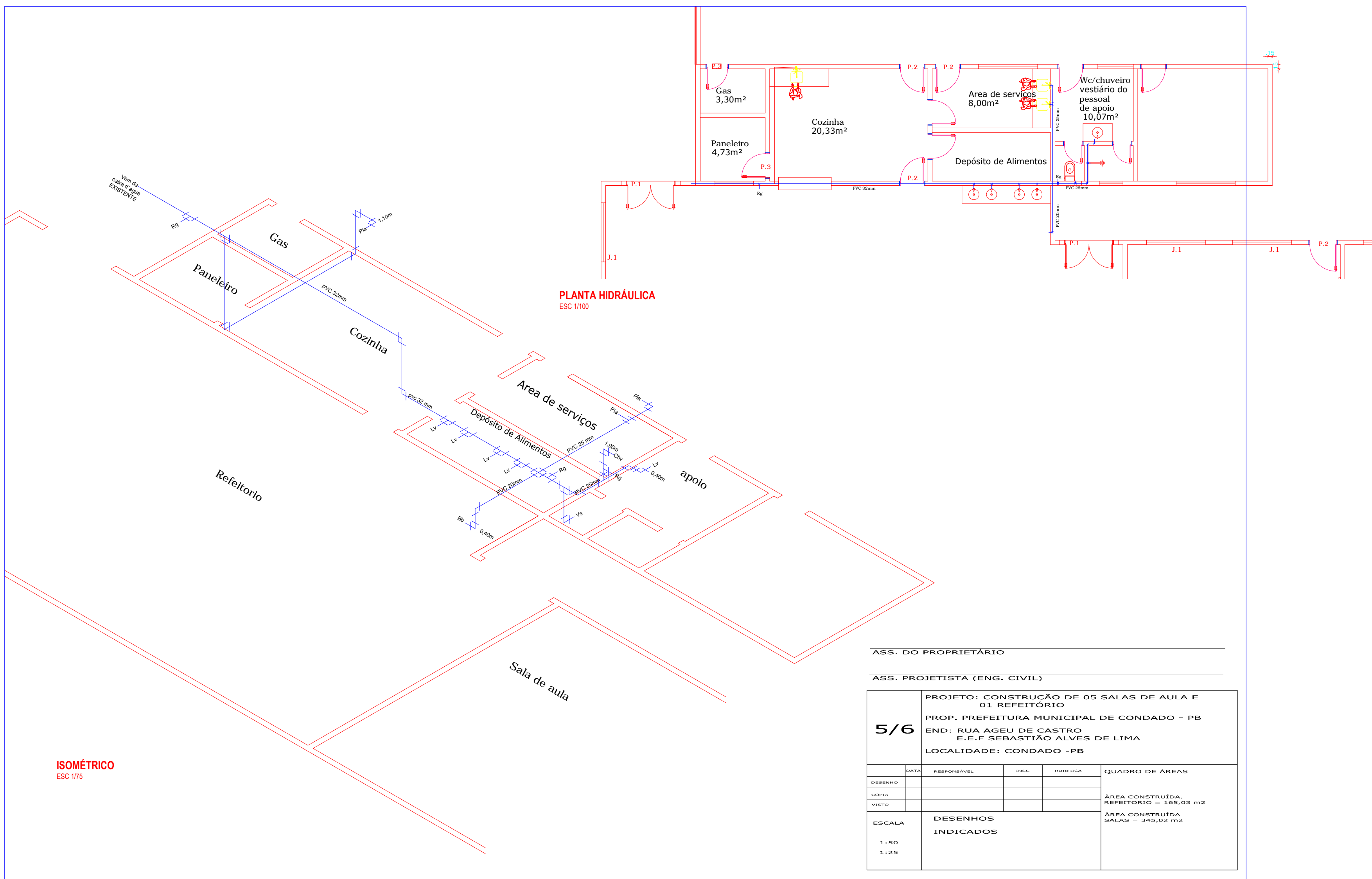
ASS. PROJETISTA (ENG. CIVIL)

5/6

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E 01 REFEITÓRIO
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB
 END: RUA AGEU DE CASTRO
 E.E.F. SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
 LOCALIDADE: CONDADO - PB

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUADRO DE ÁREAS
ESPA.					ÁREA CONSTRUIDA
VERED.					ÁREA CONSTRUIDA
ESCALA					ÁREA CONSTRUIDA
1:50					SALAS = 345,07 m²
1:25					

PLANTA ESGOTO
ESC 1/50



ASS. DO PROPRIETÁRIO

ASS. PROJETISTA (ENG. CIVIL)

5/6 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E 01 REFEITÓRIO
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB
 END: RUA AGUI DE CASTRO
 E.E.F SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
 LOCALIDADE: CONDADO -PB

DATA	MODIFICAÇÃO	INDIC	PLANO	QUADRO DE ÁREAS
				ÁREA CONSTRUTIVA: REFEITÓRIO P. 105,03 m ²
				ÁREA CONSTRUTIVA: SALAS = 345,00 m ²

ESCALA

DESENHOS INDICADOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº /2014

OBJETO: Execução de obra de Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Sebastião Alves de Lima, no município de Condado.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a obra de Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Sebastião Alves de Lima, no município de Condado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
(Art. 30, III, da Lei 8.666/93)

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. SEBASTIÃO ALVES DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE CONDADO.

A Prefeitura Municipal de Condado, órgão licitante, em cumprimento ao Art. 30, III, da Lei 8.666/93, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica no Tomada de Preços nº. 001/2014, que a empresa..... CNPJ, endereço....., representada pelo Responsável Técnico da empresa, o senhor, portador do CPF, CREA, endereço, recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato.

Condado - PB, ____/____/2014.

Secretaria de Infra Estrutura

De Acordo

Em ____/____/____

Responsável Técnico da Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. 01/2014, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

a) () Sim b) () Não

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO XI TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital do Tomada de Preços nº. 001/2014, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO XII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2014.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
- PB E _____.**

Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e _____ (____.____.20__), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, com sede à Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO** nesta cidade de Condado - PB, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada unitário, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 001/2014, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Sebastião Alves de Lima, no município de Condado, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Edital da Tomada de Preços nº 001/2014 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

CLÁUSULA QUARTA: O valor Global, do presente contrato é de R\$ _____ (_____), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição, condicionado a vistoria da Prefeitura Municipal de Condado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: – Quando do pagamento das demais parcelas mensais, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005; bem com exigirá que a contratada apresente comprovação de pagamentos da folha de pagamento dos trabalhadores e guias dos impostos federais da obra referente a medição anterior, cópias de todas as certidões negativas exigidas no edital para fase de habilitação, boletins parciais da obra subscrito pelos engenheiros da empresa e da Prefeitura, acervo fotográfico da obra, e demais exigências legais que o caso requer, especialmente, as da Portaria nº 623, de 11 de maio de 2014, da Fundação Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a contratada proceda a matrícula do objeto licitado junto ao INSS, o pagamento da última parcela pela contratante ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da contratada, alusiva a obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.

CLÁUSULA QUINTA: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 001/2014 e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas “on line” para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

I – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II – A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária.

III – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2014, sendo o seguinte: **44.90.51.00 – Obras e Instalações.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio nº 0450/2014 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Condado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pelo Prefeito do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- XI. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- XII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

- XIII. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.
- XIV. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.
- XV. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- XVI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVII. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.
- XVIII. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.
- XIX. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- XX. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXI. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- XXII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.
- XXIII. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- XXIV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.
- XXV. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXVI. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- XXVII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- XXVIII. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra.
- XXIX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato.
- XXX. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.
- XXXI. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.
- XXXII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Administração a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.
- XXXIII. Informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

XXXIV. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Condado;

XXXV. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Condado – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.

IV. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o *layout* das placas.

V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;

VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados nos termos do Projeto Básico e edital da Tomada de Preços 001/2014.

DA SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- b) definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

- a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o prazo previsto no item 9.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

10. = Índice do mês da data base da proposta.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses e iniciar-se-á a partir da data emissão da ordem de serviços.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Condado - PB, ____ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

ANEXO XIV TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

OBRA: Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Sebastião Alves de Lima, no município de Condado.

VALOR DO CONTRATO R\$ _____ (_____)

DATA DO CONTRATO: ____/____/2014

CONTRATO Nº: ____/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

À

Empresa: _____

C.N.P.J.: _____

Pela presente Ordem de serviços, autorizamos a _____, a iniciar a partir desta data, os serviços que menciona o Contrato, acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Condado e a empresa supra mencionada.

Condado - PB, ____/____/2014.

Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/2014.

Nome da empresa
CNPJ nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014

**ANEXO XV TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014 - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Sebastião Alves de Lima, no município de Condado.

Empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

Para tanto anexo o Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial – (indicar o local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).

.....
(data)

.....
(representante legal)